

**ATO DE CONVOCAÇÃO**  
**HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ**  
**PROCESSO Nº. 054/2025**

Modalidade III: Valor Superior – Serviços Contínuos

A presente coleta de preços segue as determinações do Regulamento de Compras e Contratações da Fundação do ABC e unidades gerenciadas, publicado em 11 de novembro de 2022 no DOESP.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis cirúrgicos e equipamentos cirúrgicos, na condição de LOCADOR para utilização nos procedimentos de urologia, urologia infantil, ginecologia e videolaparoscópicos de cirurgia geral.

**TERMO DE REFERÊNCIA E MEMORIAL DESCRITIVO:** O Termo de Referência e Memorial Descritivo integram o presente Ato de Convocação e neles constam todas as informações técnicas aplicáveis, descrição pormenorizada do serviço a ser executado, bem como todas as demais informações necessárias a elaboração da proposta técnica-comercial.

**FORMA DE SELEÇÃO:** Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “Menor Preço Por Lote” para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, atenderem todas as exigências especificadas no Termo de Referência, Ato de Convocação e Memorial Descritivo.

**DAS PROPOSTAS E DAS DOCUMENTAÇÕES:** A apresentação e entrega das Propostas (ENVELOPE 01) e Documentações (ENVELOPE 02) deverão observar o quanto disposto no Memorial Descritivo e seus anexos.

**Prazo para entrega dos envelopes (Envelope 01 – Proposta e Envelope 02 – Documentações):** até o dia 07/02/2025, às 16h00.

**Endereço para entrega:** Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, ao setor de Compras e Contratos, 4º andar, das 08h às 16h00.

**DA ANÁLISE DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:** As propostas e documentações serão analisadas pelo setor de Contratos do Hospital Estadual Mário Covas de Santo André, nos termos do Memorial Descritivo e seus anexos.

**DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES:** Os recursos e impugnações deverão observar o quanto disposto no Memorial Descritivo e seus anexos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Os questionamentos e/ou esclarecimentos de caráter técnico ou legal sobre o presente Ato Convocatório, deverão ser formalizados via e-mail e enviados ao Departamento de Contratos, através dos e-mails: [simone.sala@hemc.org.br](mailto:simone.sala@hemc.org.br), [yasmim.pinho@hemc.org.br](mailto:yasmim.pinho@hemc.org.br), e [leonardo.panasjuk@hemc.org.br](mailto:leonardo.panasjuk@hemc.org.br) em até 02 (dois) dias úteis antes da data final para entrega da proposta e documentação. **Não serão atendidas solicitações verbais ou por telefone.** Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande maior tempo para análise.

A presente coleta de preços respeitará os princípios da igualdade, legalidade, moralidade, publicidade, impessoalidade, do interesse público, da probidade administrativa, da motivação, da vinculação ao edital/memorial, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da economicidade e da transparência de todas as atividades, garantindo assim lisura em todo o processo.

Santo André, 31 de janeiro de 2025.

---

**COORDENADORA TÉCNICA  
FUNDAÇÃO DO ABC  
HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS DE SANTO ANDRÉ**

## MEMORIAL DESCRITIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO 054/2025

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS, NA CONDIÇÃO DE LOCADOR PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, UROLOGIA INFANTIL, GINECOLOGIA E VIDEOLAPAROSCÓPICOS DE CIRURGIA GERAL**

### 1. PREÂMBULO

Encontra-se disponível na **FUNDAÇÃO DO ABC - HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS DE SANTO ANDRE - O.S.S.**, localizada na Rua Doutor Henrique Calderazzo, 321, Paraíso, Santo André– SP, CEP 09.190-615, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0006-07, **O MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS, NA CONDIÇÃO DE LOCADOR PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, UROLOGIA INFANTIL, GINECOLOGIA E VIDEOLAPAROSCÓPICOS DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC)**, nos termos do Regulamento Interno de Compras<sup>1</sup> disponibilizado no sítio eletrônico da Fundação do ABC, assim como, demais legislações aplicáveis, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, os quais, são parte integrante deste Memorial.

1.1. O Memorial Descritivo estará disponível para download no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), na aba “PUBLICAÇÕES OFICIAIS – EDITAIS”.

1.2. Os envelopes (**Envelope nº 1 – Proposta e Envelope nº 2 – Documentação**) deverão ser entregues na Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, até o dia 07/02/2025, das 08 hs às 16hs, em conformidade com as disposições a seguir:

### 2. DO OBJETO

A presente Coleta de Preços tem por objeto a **MEMORIAL DESCRITIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS, NA CONDIÇÃO DE LOCADOR PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, UROLOGIA INFANTIL, GINECOLOGIA E VIDEOLAPAROSCÓPICOS DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC)** conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos, parte integrante deste Memorial.

### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Cada proponente deverá apresentar **2 (dois) envelopes**, um contendo o **ENVELOPE 1 - PROPOSTA COMERCIAL**, outro com o **ENVELOPE 2 - DOCUMENTAÇÃO** - que deverão ser **entregues separadamente**, única **via**, **em envelopes fechados e lacrados**, **rubricados no fecho** e **identificados com o nome da empresa**, **o número do processo** e o seu **objeto, nome, telefone e e-mail** com o nome do proponente e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres em:

#### ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL

FUNDAÇÃO DO ABC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS, NA CONDIÇÃO DE LOCADOR PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, UROLOGIA INFANTIL, GINECOLOGIA E VIDEOLAPAROSCÓPICOS DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC),

COLETA DE PREÇOS 054/2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ Nº XXXX

NOME DO PROPONENTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

#### ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

FUNDAÇÃO DO ABC - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS, NA CONDIÇÃO DE LOCADOR PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, UROLOGIA INFANTIL, GINECOLOGIA E VIDEOLAPAROSCÓPICOS DE CIRURGIA GERAL PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS (HEMC),

COLETA DE PREÇOS Nº 054/2025

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

/ CNPJ Nº XXXX

NOME DO PROPONENTE:

E-MAIL:

TELEFONE:

3.1.1. Os envelopes (**ENVELOPE 1 – PROPOSTA E ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO**) deverão ser entregues até a data e horário limites de recebimento dos envelopes, sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

3.2. A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa jurídica, vedada a utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3. A proposta comercial deverá ser apresentada impressa, sem emendas ou rasuras.

3.4. Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta Coleta de Preços, salvo se houver prévia e expressa autorização da LOCATÁRIA.

3.5. À LOCATÁRIA, fica reservado o direito de efetuar diligências, em qualquer fase da Coleta de Preços, para verificar a autenticidade, veracidade e exequibilidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigido neste Memorial.

3.6. Junto ao Envelope nº 01 – Proposta Comercial, o Proponente deve apresentar “DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC”, modelo anexo ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, ANEXO XI.

3.7. A contratação objeto deste certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses nos termos do Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC.

3.8. Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

#### **4. DOCUMENTOS EXIGIDOS E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 2)**

4.1. A **Documentação** deverá estar contida no Envelope nº 02 – Documentação, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima.

4.1.1. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá ser entregue juntamente com o Envelope nº 1 (Proposta Comercial), sob pena de, não o fazendo, ser considerada inabilitada para o certame.

4.1.2. Necessariamente a proposta comercial deverá ser entregue em envelope lacrado e identificado como envelope 1 e a documentação exigida pela cláusula 4 do presente Memorial, deverá ser entregue em **envelope separado** e identificado como Envelope 2.

4.1.3. O Setor de Compras, procederá à abertura dos ENVELOPES 1 – PROPOSTA COMERCIAL apresentados e após julgamento da melhor oferta, será aberto o ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO. **Somente a empresa com a melhor proposta classificada** terá sua documentação submetida à avaliação. O Envelope nº 2 (Documentação) deverá conter:

4.2. Registro comercial, no caso de empresa individual.

4.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, tratando-se de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a atividade que autorize a prestação de serviços exigidos no objeto desta coleta de preços.

4.4. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), emitido em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de publicação do Memorial Descritivo, desde que não tenha ocorrido alterações contratuais societárias após sua emissão.

4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo à sede da empresa participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratado.

4.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas:

4.6.1. Federal (Certidão conjunta fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, respectivamente, em conjunto, nos termos da IN/RFB nº 734/07 e do Decreto nº 6.106/2007);

4.6.2. Estadual; e,

4.6.3. Municipal. (certidão de tributos mobiliários e imobiliários), conforme o domicílio ou sede da participante;

4.6.4. Serão admitidas certidões positivas com efeito de negativas ou outras equivalentes na forma da lei;

4.7. Certidão Negativa, de pedido de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 30 (trinta) dias anteriores à data fixada para a entrega dos envelopes.

4.8. Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

4.9. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

4.10. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que vedada a substituição por balancete ou balanço provisório. Estão dispensadas da apresentação de balanço as microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP.

4.11. A proponente deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, em nome da proponente, que comprove a execução, para quaisquer das entidades mencionadas neste item, de serviços similares ao objeto deste Memorial de Coleta de Preços, executados por no mínimo 12 (doze) meses.

4.12. Declaração (Anexo X) que, de acordo com as especificações fornecidas pela LOCATÁRIA, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

4.13. Declaração (com logotipo da empresa) “Quadro Societário”, acerca da não incorrência da Proponente das vedações estabelecidas no artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC, nos moldes do Anexo VII.

4.14. Declaração de não impedimentos, conforme Anexo VIII.

4.15. Declaração de Cumprimento de Lei Anticorrupção e das políticas da Fundação do ABC, conforme modelo Anexo VI.

4.16. Declaração de cumprimento ao Código de Conduta Ética da FUABC, conforme Anexo XIV.

4.17. Questionário de *Due Diligence* de Compliance de fornecedores, conforme Anexo XV.

4.18. Declaração de que não emprega menor, conforme Anexo XVI

4.19. Atestados de avaliação de amostra, conforme modelo Anexo V.

4.20. Cartas de autorização de comercialização emitidas pelos fabricantes dos produtos, no caso de distribuidora ou representante quando homologado pelo fabricante. Quando não homologado, a empresa interessada deverá informar a ausência homologação pelo fabricante, apresentando declaração em papel timbrado.

4.21. Certificado de responsabilidade técnica emitido pelo Conselho Regional de Classe, ou o protocolo de assunção desta responsabilidade técnica – obrigatório para fabricante e distribuidor;

4.22. Alvará de licença para estabelecimento (prefeitura);

4.23. Autorização de Funcionamento de Empresa, da sede da licitante, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme disposto no art. 50 da Lei nº 6360/1976, e incisos I, III e IV, art. 10, da Lei nº: 6437/1977;

4.24. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede do licitante, consoante disposto no art. 51 da Lei nº: 6360/1976;

4.25. Declaração da empresa que caso se sagre vencedora, apresentará no ato de assinatura do contrato, garantia de execução contratual conforme item 14 do presente memorial;

4.26. Atestados de vistoria dos locais de execução dos serviços, onde será declarado que a Proponente tem pleno conhecimento dos locais em que se desenvolverão os serviços, dos acessos e de todas as demais condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços do objeto, devendo a vistoria ser realizada pelo responsável técnico da empresa (Anexo XII).

4.27. Caso a proponente opte pela não realização de visita técnica deverá apresentar declaração de declínio de sua realização, declarando ainda que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do objeto da Coleta de Preço (Anexo XIII).

## **5. VISTORIAS**

5.1. As vistorias deverão ser agendadas com antecedência à entrega dos Envelopes, pelo telefone abaixo: no horário das 08:00 hs às 16:00 hs, de segunda a sexta-feira, no telefone (11) 2829-5250 –, e serão realizadas na Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº 321, Santo André – SP CEP: 09190-615.

5.2. Durante a vistoria, os proponentes deverão observar todas as instalações, sanar qualquer tipo de dúvidas quanto ao dimensionamento dos materiais, produtos, equipamentos e demais itens necessários para perfeita execução dos serviços;

5.3. No ato das vistorias serão fornecidos aos participantes da coleta de preços os respectivos atestados, em impresso próprio, devidamente rubricados pelos funcionários da Fundação do ABC que acompanharam a vistoria, com o “DE ACORDO” do representante da Proponente que procedeu às vistorias.

5.4. A vistoria deverá ser realizada por pessoa devidamente credenciada, por meio de documento emitido pela interessada, que identifique o vistoriador (a), que deverá ter capacitação técnica para avaliar as condições dos locais, objeto da coleta de preço, incluindo as dificuldades e riscos.

5.4.1. A comprovação de vistoria, através do Termo de Vistoria, é facultativa, não constituindo condição obrigatória para participação do certame.

5.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

## 6. PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. A **proposta comercial** estará contida no Envelope nº 01 – Proposta Comercial, **devidamente lacrado**, conforme item 3.1 acima, devendo ser apresentada da seguinte forma:

6.2. A proposta Comercial em papel timbrado da empresa participante com o menor **valor por lote**, em algarismo e por extenso, conforme modelo de proposta no **Anexo IV** do Memorial Descritivo.

6.3. Especificações dos serviços oferecidos em consonância com o objeto do presente Memorial.

6.3.1. Planilha de preços ofertados deverá conter os seguintes itens, consoante disposto no Item 5.2 supra:

a) Preço total por lote;

b) Valor total escrito em algarismo e por extenso.

6.3.2. Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente

sobre o objeto do memorial descritivo, relacionados à plena execução do objeto durante todos o período de contratação.

- 6.3.3. Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.
- 6.3.4. Deverão estar inclusos no preço global dos serviços apresentados na proposta eventuais serviços de mão de obra, e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, incluindo-se transporte e pessoal, livres de quaisquer ônus para a LOCATÁRIA, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciária, ou ainda, transportes, veículos, combustível, materiais, tributos, dentre outros.
- 6.3.5. O preço global deverá ser compatível com o de mercado, na data da apresentação da proposta, formulada em moeda corrente nacional.
- 6.3.6. A apresentação da proposta significará expressa aceitação de todas as disposições deste instrumento.
- 6.3.7. O valor máximo anual referente ao lote 1 e 2 não poderá ultrapassar o valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais) , o valor máximo anual referente ao lote 3 não poderá ultrapassar o valor de R\$ 5.575.944,00 (cinco milhoes setescentos e setenta e cinco mil novecentos e quarenta e quatro reais) e o valor máximo anual referente ao lote 4 não poderá ultrapassar o valor de R\$ 13.635.408,00 (treze milhões seiscentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e oito reais) perfazendo o valor máximo global de R\$ 19.508.352,00 (dezenove milhoes cinqüentos e oito mil trescneto e cinquenta e dois reais, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos).
- 6.3.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente memorial descritivo e seus anexos, que sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, e ainda, aquelas que contemplem preços acima do valor máximo para contratação, conforme cláusula 5.3.7 ou inexequíveis.

## 7. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

7.1. As propostas comerciais serão analisadas pelo Setor de Compras que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Diretor Geral, nos termos regimentais.

7.2. A presente Coleta de Preços é do tipo “**menor valor por lote**”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

- I. Adequação das propostas a especificação do produto/serviço a ser adquirido;
- II. Qualidade;
- III. Menor preço;
- IV. Prazo de fornecimento;
- V. Condições de pagamento e maior retorno econômico;
- VI. Outros critérios previstos no Regulamento de Compras.

7.3. O Setor de Compras procederá à classificação das empresas, conforme preço por

lote, do menor para o maior;

7.4. Será considerada vencedora a empresa que atenda todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos;

7.5. Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.5.1. Disputa final, hipótese em que os participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.5.2. Caso o empate persista, será realizado sorteio.

7.6. As propostas comerciais serão avaliadas pelo Setor de Compras, devidamente assessorada por Comissão Técnica nomeada, caso julgue necessário.

7.7. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial e que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital e seus anexos;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela LOCATÁRIA;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

7.7.2. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

7.8. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais;

7.8.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

- c) levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- f) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- g) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- h) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- i) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- j) estudos setoriais;
- k) consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e
- l) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços.

7.9. Quando o proponente apresentar preço final inferior a 30% da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos e formação de preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

7.10. Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério do Setor de Compras, poderá ser fixado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

7.11. Os interessados deverão acompanhar o resultado final, através do sítio eletrônico da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)), onde o resultado final do presente certame será publicado.

## **8. DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS**

8.1. Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo podem ser enviados nos e-mails [yasmim.pinho@hemc.org.br](mailto:yasmim.pinho@hemc.org.br), [simone.sala@hemc.org.br](mailto:simone.sala@hemc.org.br) e [leonardo.panasjuk@hemc.org.br](mailto:leonardo.panasjuk@hemc.org.br) em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data final fixada para entrega de propostas, das 08:00 às 16:00 horas.

8.2. Havendo questionamento por quaisquer dos interessados no certame, a FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MARIO COVAS poderá publicar a suspensão do ato convocatório, a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

8.3. Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUNDAÇÃO DO ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

## **9. DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL**

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar os termos do Ato Convocatório, Memorial Descritivo e seus anexos, desde que formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, em até 2 (dois) dias úteis anteriores a data final fixada para entrega dos envelopes, das 08:00 às 16:00 horas.

9.2. A impugnação oferecida dentro do prazo estabelecido no item anterior, será encaminhada imediatamente à autoridade máxima da Unidade, para que esta se manifeste quanto à aplicação do efeito suspensivo ou não a essa.

9.3. Havendo acolhimento pela Assessoria Jurídica da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das impugnações formuladas, o departamento responsável publicará no site da Fundação do ABC ([www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br)).

9.4. Não serão reconhecidas as impugnações cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo. Também não são reconhecidas as impugnações que tenham sido encaminhadas por Fax ou qualquer outra forma que não a descrita neste item.

9.5. Se procedente e acolhida a impugnação deste Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

## **10. DAS VISTAS**

10.1. Serão franqueadas vistas ao processo, a todos interessados, a partir da Publicação do resultado final, qual seja, expediente do Setor de Contratos, após análise da documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que será aberto prazo para Recursos e contrarrazões.

10.2. As vistas deverão ser realizadas formalmente e protocoladas, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, dentro das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Caberá recurso das decisões da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final no site [www.fuabc.org.br](http://www.fuabc.org.br), desde que formalmente e protocolados, junto ao Departamento de Contratos da Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, das 08:00 às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

11.2. Estarão legitimados, na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica.

11.3. A Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail, para que, havendo interesse, apresentem suas impugnações e/ou contrarrazões, por escrito, em 02 (dois) dias úteis, impreterivelmente da notificação, das 08:00 às 16:00.

11.4. Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:

- a) serem dirigidos ao Departamento de Contratos;
- b) serem digitados e devidamente fundamentados;
- c) serem rubricados e assinados por representante legal da recorrente, devidamente credenciado, ou por procurador devidamente habilitado.

11.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Fundação do ABC – Hospital Estadual Mário Covas, endereçadas ao Departamento de Contratos, até às 16:00 horas da data de seu vencimento.

11.6. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

## **12. DO CONTRATO**

12.1. A participante vencedora deverá comparecer à sede da **LOCATÁRIA**, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apta para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficar a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da **LOCATÁRIA**.

12.2. O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrarão o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços.

12.3. Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

## **13. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

13.1. A **LOCATÁRIA** compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta do locador, observando as seguintes condições:

13.2. O **LOCADOR** deverá apresentar à **LOCATÁRIA**, mensalmente, documento contendo a relação dos serviços efetivamente prestados.

13.3. A **LOCATÁRIA**, efetuará análise nos documentos apresentados pelo locador, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que o

locador emita a nota fiscal para o devido pagamento.

13.4. O LOCADOR deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail financeiro@hemc.org.br, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela LOCATÁRIA e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

13.4.1. Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Contratação;
- c) Indicação do órgão Público LOCATÁRIA: FUABC – Hospital Estadual Mário Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S - PRC -2022/12096

13.4.1.1. Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

13.5. Os pagamentos serão realizados no 45º dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

13.6. O LOCADOR deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

13.7. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

13.8. A nota fiscal deverá discriminar detalhadamente os itens fornecidos / serviços prestados e, necessariamente, ser apresentada pelo locador, junto com os seguintes documentos, que serão arquivados pela LOCATÁRIA:

- a) Cartão CNPJ;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS.
- d) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;

13.9. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte do locador, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.

13.10. A LOCATÁRIA procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

13.11. A LOCATÁRIA compromete-se a pagar o preço constante da proposta do locador, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a LOCATÁRIA, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

13.12. O LOCADOR, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para

pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mário Covas/LOCATÁRIA.

13.13. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo, a LOCATÁRIA, em consonância com o disposto nas cláusulas 12.11 e 12.12.

13.14. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do Contrato de Gestão/Convênio celebrado entre a LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

13.15. Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

#### **14. DO RECEBIMENTO**

14.1. No recebimento dos serviços serão observados os preceitos pertinentes ao Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

14.2. A LOCADOR mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas.

#### **15. DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

15.1. Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após decorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

15.2. Serão utilizados os índices específicos ou setoriais, definidos pelo Governo Federal a ser utilizado, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, seguindo os seguintes critérios:

15.2.1. Na eleição do Índice:

15.2.1.1. Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

15.2.2.1. Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

15.2.2. Na incidência:

15.2.3.1. A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 15.2.1.1. e 15.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

15.3 A LOCADOR ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

15.4. A LOCATÁRIA não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à LOCADOR, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura despendem com pagamento dessa natureza.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da LOCATÁRIA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

16.2. Multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.

16.3. Multa de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato, por inexecução parcial, podendo a LOCATÁRIA autorizar a continuação do mesmo.

16.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

16.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela LOCATÁRIA.

16.6. Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

16.7. As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

16.8. O valor relativo, às multas eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a LOCATÁRIA efetuar, mediante a emissão de recibo.

16.9. Faculta-se a LOCATÁRIA, no caso de a LOCADOR não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo a LOCADOR arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

16.10. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a LOCADOR de indenizar a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos.

16.11. Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a LOCATÁRIA notificará a LOCADOR acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, garantindo-lhe o contraditório e ampla defesa.

## **17. DA RESCISÃO**

17.1. O não cumprimento das obrigações contratuais pela LOCATÁRIA poderá ensejar rescisão contratual pela LOCADOR, assegurados, no entanto, o contraditório e ampla defesa. Configurado justo motivo para a rescisão, a LOCADOR deverá permanecer por até (90) noventa dias, na execução dos serviços;

17.2. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA mediante autorização escrita e fundamentada da

autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à LOCADOR o direito de indenização de qualquer espécie;

17.3. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da LOCATÁRIA, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

17.4. A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

17.5. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público;

17.6. No caso de não interesse de renovação do contrato por parte da LOCADOR, a mesma deverá comunicar à LOCATÁRIA, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, mantendo o serviço contratado em funcionamento por esse período;

17.7. Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

## **18 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na **FUNDAÇÃO DO ABC**, localizada na Rua Dr. Henrique Calderazzo, 321, Bairro Paraíso, Santo André/SP, Santo André– SP, no horário das 08hs00min às 16hs00min;

18.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 1.1 deste Memorial.

18.3. A Fundação do ABC se reserva ao direito de, a qualquer tempo a seu exclusivo critério, adiar ou revogar a presente Coleta de Preços, sem que isso represente motivo para que as empresas interessadas pleiteiem qualquer tipo de indenização.

18.4. - Seguem Anexos do presente Memorial:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS /ACESSÓRIOS E MATERIAS A SEREM FORNECIDOS;

ANEXO III – DESCRITIVO TÉCNICO DOS KITS DE MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS POR CIRURGIA;

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA;

ANEXO V - MODELO DE AVALIAÇÃO DA VISITA TÉCNICA PARA AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO;



**FUNDAÇÃO DO ABC**

Desde 1967



HOSPITAL ESTADUAL  
MÁRIO COVAS

- ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO;
- ANEXO IX - MODELO DE ETIQUETA DOS ENVELOPES;
- ANEXO X - DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES;
- ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC (ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA)
- ANEXO XII - MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA;
- ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DECLÍNIO DE VISTORIA;
- ANEXO XIV – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUCTA ÉTICA DA FUABC;
- ANEXO XV – QUESTIONÁRIO DE *DUE DILIGENCE* DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES;
- ANEXO XVI – DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
- ANEXO XVII - MINUTA DE CONTRATO

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### COMODATO DE EQUIPAMENTO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS

##### 1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis cirúrgicos e equipamentos cirúrgicos, na condição de LOCADOR para utilização nos procedimentos de urologia, urologia infantil, ginecologia e videolaparoscópicos de cirurgia geral, sendo;
  - 1.1.1. **LOTE 1** – comodato de equipamentos cirúrgicos para utilização nos procedimentos Videolaparoscópicos de Cirurgia Geral, conforme descritivo técnico constante no ANEXO I deste instrumento.
  - 1.1.2. **LOTE 2** – comodato de equipamentos cirúrgicos para utilização nos procedimentos de Urologia, Urologia Infantil e Ginecologia, conforme descritivo técnico constante no ANEXO I deste instrumento
  - 1.1.3. **LOTE 3** – fornecimento de materiais descartáveis cirúrgicos para utilização nos procedimentos Videolaparoscópicos de Cirurgia Geral, conforme descritivo técnico constante no ANEXO II deste instrumento.
  - 1.1.4. **LOTE 4** – fornecimento de materiais descartáveis cirúrgicos para utilização nos procedimentos de Urologia, Urologia Infantil e Ginecologia, conforme descritivo técnico constante no ANEXO II deste instrumento.

##### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A contratação de empresa especializada no objeto tem como justificativa o atendimento das demandas internas e externas, executadas nesta instituição. Demandas Externas: órgãos de regulação de acesso da Secretaria de Estado da Saúde (SES); Demandas Internas: do Hospital Estadual Mário Covas (HEMC).
- 2.2. A vídeo cirurgia, também conhecida como cirurgia minimamente invasiva ou laparoscopia, apresenta diversos benefícios para os pacientes, profissionais e a adoção pelo Sistema Único de Saúde (SUS) pode trazer vários benefícios, contribuindo para a eficiência e a qualidade dos serviços. Ao contrário das cirurgias tradicionais que envolvem grandes incisões, a vídeo cirurgia utiliza incisões pequenas. Isso resulta em menos dor, menor tempo de recuperação e menor chance de complicações pós-operatórias. Os pacientes geralmente se recuperam mais rapidamente e apresentam risco reduzido de infecção pós-operatória. Isso significa menor taxa de permanência hospitalar, redução nos custos associados à internação, medicamentos, retorno mais rápido às atividades normais e uma redução global no impacto da cirurgia na qualidade de vida do paciente. A cirurgia minimamente invasiva possibilita a realização de mais procedimentos em um período específico, aumentando a capacidade de atendimento do serviço, além de diminuir a necessidade de reinternações, economizando recursos do sistema de saúde.

A utilização de tecnologias avançadas, como câmeras de alta definição e instrumentos cirúrgicos especializados, pode contribuir para a melhoria da precisão e eficácia dos procedimentos cirúrgicos, beneficiando a qualidade geral dos serviços prestados.

A vídeo cirurgia é utilizada em várias especialidades médicas, como cirurgia geral, ginecologia, urologia, ortopedia, entre outras, ampliando sua importância e aplicabilidade. A implementação e manutenção da vídeo cirurgia no SUS contribui para a otimização de recursos, melhoria da eficiência e qualidade dos serviços de saúde, além de proporcionar benefícios econômicos a longo prazo. Os materiais descartáveis utilizados são de extrema importância, pois garantem a segurança do paciente e dos profissionais envolvidos no procedimento. Esses materiais são estéreis e descartáveis, ou seja, são utilizados apenas uma vez e descartados após o uso, evitando assim a contaminação cruzada.

## **1. DESCRITIVO TÉCNICO DO EQUIPAMENTO A SER DISPONIBILIZADO EM REGIME DE COMODATO.**

1.1. Os Equipamentos disponibilizados em Regime de Comodato, deverão atender às especificações e instruções técnicas descritas no ANEXO I deste Termo de Referência.

## **2. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DESCARTÁVEIS A SEREM FORNECIDOS.**

2.1. Os materiais fornecidos em consignação deverão respeitar todas as especificações descritas no ANEXO II deste Termo de Referência.

## **3. LOCAL DA PRESTAÇÃO**

3.1. A disponibilização e instalação dos equipamentos/insumos objetos deste Termo de Referência, bem como a entrega dos materiais descartáveis descritos neste instrumento deverão ocorrer nas dependências do Hospital Estadual Mário Covas, localizado na Rua: Dr. Henrique Calderazzo, nº321, Santo André – SP CEP: 09190- 615.

## **4. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DO LOCADOR**

### **4.1. DOS EQUIPAMENTOS:**

4.1.1. O LOCADOR se compromete em disponibilizar somente equipamentos que contenham registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como que atendam as especificações técnicas descritas no ANEXO I deste instrumento.

4.1.2. O LOCADOR deverá realizar os serviços de calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos locados.

4.1.3. O LOCADOR deverá possuir registro na ANVISA para exercer atividades de comodato de equipamentos.

4.1.3.1. Entende-se por manutenção preventiva a regulagem, lubrificação, limpeza e demais ajustes necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos e/ou acessórios sujeitos a este contrato.

4.1.3.2. Entende-se por manutenção corretiva, a correção de defeitos, o conserto e reparo de qualquer unidade de equipamento e/ou acessório sujeito a este contrato, compreendendo as necessárias substituições de partes, peças ou

todo o equipamento.

- 4.1.4. O LOCADOR deverá garantir que todas as visitas de ordem técnica para manutenção, calibração ou inspeção dos equipamentos deverão ser formalizadas por intermédio de um documento (ordem de serviço e/ou check list), que deverá ser entregue à **LOCATÁRIA** ao final do serviço.
- 4.1.5. O LOCADOR deverá elaborar cronograma e submeter à aprovação da **LOCATÁRIA**, para manutenção preventiva dos equipamentos locados com periodicidade conforme sugestão do fabricante e conforme a legislação vigente.
- 4.1.6. O LOCADOR deverá efetuar a substituição imediata de quaisquer equipamentos e/ou acessórios comodatados, sempre que necessário, por outro da mesma marca, modelo e qualidade, em caso de necessária remoção para manutenção preventiva ou corretiva, ou ainda que desnecessária a remoção, seja impossível a sua utilização, sem qualquer custo adicional à **LOCATÁRIA**.
  - 4.1.6.1. O LOCADOR responderá por todos os custos relacionados à troca de peças nos equipamentos, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas, salvo mal uso.
- 4.1.7. O LOCADOR deverá atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva e fornecer peças e acessórios originais, sempre que solicitado formalmente pela **LOCATÁRIA**, em até 24 horas, a contar da abertura do chamado pela **LOCATÁRIA**, de modo a não interferir na rotina dos serviços.
- 4.2. O LOCADOR compromete-se a disponibilizar permanentemente os equipamentos do ANEXO I
- 4.3. O LOCADOR compromete-se a realizar, nas instalações da **LOCATÁRIA**, através de pessoal próprio ou de rede de distribuidores autorizados, sem custo adicional, o treinamento e/ou reciclagem dos funcionários da **LOCATÁRIA** usuários dos equipamentos e de seus acessórios, mediante solicitação realizada pela **LOCATÁRIA** e programação de datas junto ao suporte técnico do locador com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a disponibilidade de agenda do locador.
- 4.4. O LOCADOR deverá inventariar em conjunto com a **LOCATÁRIA**, todos os equipamentos e de seus acessórios minimamente a cada seis meses, fornecendo relatórios que comprovem o nível de inventário compatível com as quantidades entregues, assim como apontamentos de divergências a fim que a **LOCATÁRIA**, possa tomar ciência e providenciar as ações cabíveis de correção/localização/adequação.
- 4.5. O LOCADOR, deverá direcionar um profissional responsável pela realização da instrumentação cirúrgica / suporte técnico, na **LOCATÁRIA**, diariamente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00, para atender demandas eletivas e/ou urgências,

4.5.1.1. Podendo ser solicitado pela **LOCATÁRIA** o direcionamento de um profissional (extra) responsável pela realização da instrumentação cirúrgica / suporte técnico, em caso de mutirão, podendo ser os finais de semana ou mediante aviso prévio da **LOCATÁRIA**.

4.6. Os profissionais do locador que em qualquer situação estiverem prestando serviços à **LOCATÁRIA** deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.

4.7. O LOCADOR deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela **LOCATÁRIA**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

4.8. O LOCADOR responderá por todos os custos relacionados à troca de peças nos equipamentos, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas, salvo mal uso.

4.9. O LOCADOR deverá atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva e fornecer peças e acessórios originais, sempre que solicitado formalmente pela **LOCATÁRIA**, em até 24 horas, a contar da abertura do chamado pela **LOCATÁRIA**, de modo a não interferir na rotina dos serviços.

#### 4.10. **DOS MATERIAIS E INSUMOS:**

4.10.1. O LOCADOR se compromete em fornecer apenas materiais/insumos que contenham registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatíveis com a descrição estabelecida no ANEXO II deste instrumento.

4.10.2. O LOCADOR será responsável pelo fornecimento dos materiais/insumos em consignação descritos no ANEXO II, como também pela sua reposição, conforme requisição feita pela **LOCATÁRIA**.

4.10.3. O LOCADOR deverá comunicar previamente a **LOCATÁRIA** os casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais fornecidos, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas de mesmo padrão ou superior para análise e aprovação da **LOCATÁRIA**, se obrigando a manter os preços que forem estabelecidos em Contrato, caso as marcas substitutivas sejam de maior valor.

4.10.3.1. Caso a nova marca proposta não seja aprovada, o locador deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

4.10.3.2. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a **LOCATÁRIA** se faculta o direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo o locador arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a

regularização do fornecimento da marca inicialmente LOCADOR.

- 4.11. O LOCADOR deverá garantir que as entregas dos insumos solicitados, ocorram no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da realização de solicitação pela **LOCATÁRIA**.
- 4.12. O LOCADOR compromete-se a realizar, nas instalações da **LOCATÁRIA**, através de pessoal próprio ou de rede de distribuidores autorizados, sem custo adicional, o treinamento e/ou reciclagem dos funcionários da **LOCATÁRIA** usuários dos materiais/insumos cedidos em comodato e de seus acessórios, mediante solicitação realizada pela **LOCATÁRIA** e programação de datas junto ao suporte técnico do locador com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a disponibilidade de agenda do locador.
- 4.13. O LOCADOR poderá examinar ou vistoriar os equipamentos e seus acessórios, sempre que entender necessário, mediante aviso prévio de até 5 (cinco) dias a **LOCATÁRIA**, a qual deverá facilitar o ingresso de funcionário do locador devidamente autorizado para este fim.
- 4.14. O LOCADOR deverá inventariar em conjunto com a **LOCATÁRIA**, todos os materiais/insumos minimamente uma vez por mês, fornecendo relatórios que comprovem o nível de inventário compatível com a demanda de consumo, assim como apontamentos de divergências a fim que a **LOCATÁRIA** possa tomar ciência e providenciar as ações cabíveis de correção/localização/adequação.
- 4.15. O LOCADOR, deverá direcionar um profissional responsável pela realização da instrumentação cirúrgica / suporte técnico, na **LOCATÁRIA**, diariamente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00, para atender demandas eletivas e/ou urgências, podendo ser solicitado pela **LOCATÁRIA**, o direcionamento de um profissional (extra) responsável pela realização da instrumentação cirúrgica/ suporte técnico, em caso de mutirão, podendo ser os finais de semana ou mediante aviso prévio da **LOCATÁRIA**.
- 4.16. Os profissionais do locador que em qualquer situação estiverem prestando serviços à **LOCATÁRIA** deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.
- 4.17. O LOCADOR deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela **LOCATÁRIA**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

## 5. OBRIGAÇÕES TÉCNICAS DA LOCATÁRIA

- 5.1. A **LOCATÁRIA** se compromete a seguir todas as exigências estabelecidas nas neste instrumento, que forem de sua competência.
- 5.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa

locador.

5.3. Efetuar os pagamentos referentes ao objeto contratual desde que cumprido os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e no Contrato.

## 6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As empresas participantes deverão apresentar sua proposta nos mesmos moldes estabelecidos nos ANEXO III, sob pena de desclassificação.

6.2. O preço ofertado deverá contemplar todos os tributos, fretes, tarifas e despesas decorrentes da execução do serviço.

6.3. Serão desclassificadas as empresas que apresentarem propostas e ofertas diferentes das especificações contidas neste Termo de Referência, no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

6.4. A apresentação da proposta e a tramitação da concorrência seguirá as exigências e formalidades estabelecidas no Memorial Descritivo e no ato de Convocação.

## 7. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

7.1. Será considerado para o presente certame o critério de julgamento de “**Menor Preço Por Lote**” em separado para as modalidades de comodato, para determinar a ordem de classificação das empresas participantes.

7.2. Será considerada como vencedora do certame a empresa melhor classificada dentre as participantes que, concomitantemente, for aprovada na etapa de “documentação”, sendo o seu status classificado como “atende”, na etapa de amostra e apresentação dos equipamentos/materiais/insumos, bem como atender todas as exigências especificadas no Termo de Referência, no Ato de Convocação, no Memorial Descritivo e na Minuta Contratual.

## 8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 A **LOCATÁRIA** compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta do locador, observando as seguintes condições:

8.2 O **LOCADOR** receberá pelo fornecimento, observando o valor correspondente aos preços unitários contratados.

8.2.1 O **LOCADOR** receberá pelo fornecimento dos materiais e insumos, observando o valor correspondente aos preços unitários contratados, por evento (cirurgia realizada), devidamente validado e aprovado por parte da **LOCATÁRIA**.

8.2.2 O **LOCADOR** receberá pelo fornecimento, mensalmente o valor, o valor total do comodato dos equipamentos, devidamente validado e aprovado por parte da **LOCATÁRIA**.

8.3 O **LOCADOR** deverá apresentar, mensalmente, a **LOCATÁRIA**, documento contendo a

relação dos itens efetivamente fornecidos.

8.4A **LOCATÁRIA**, efetuará análise nos documentos apresentados pelo locador, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que o locador emita a nota fiscal para o devido pagamento.

8.5O **LOCADOR** deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail [financeiro@hemc.org.br](mailto:financeiro@hemc.org.br), bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela **LOCATÁRIA** e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

8.6 Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado/fornecimento de insumos;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público **LOCATÁRIA**: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas  
CNPJ 57.571275/0006-07

d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S - PRC -2022/12096  
Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

8.7 Os pagamentos serão realizados no 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

8.8 O **LOCADOR** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

8.9 Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

8.10 O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pelo locador, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela **LOCATÁRIA**:

a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;

d) Prova de regularidade perante o FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os

mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme a Lei nº 12.440/2011.

- 8.11 As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte do locador, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor global do contrato.
- 8.12 A **LOCATÁRIA** procederá a retenção tributária, referente aos serviços prestados, nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.
- 8.13 A **LOCATÁRIA** compromete-se a pagar o preço constante da proposta do locador, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a **LOCATÁRIA**, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.
- 8.14 O LOCADOR, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas / **LOCATÁRIA**.
- 8.15 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo.
- 8.16 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a **LOCATÁRIA**, e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.
- 8.17 Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

## 9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. A avaliação da execução técnica e qualitativa do contrato será acompanhada pela Diretoria Técnica.

## 10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 10.1. O contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que assim fique acordado entre as partes, limitada a prorrogação a 60 (Sessenta) meses devidamente justificados, nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da FUABC e Mantidas.

## 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

- 11.1.1. O LOCADOR terá seu desempenho submetido a acompanhamentos sistemáticos de acordo com os critérios de avaliação e controle da

**LOCATÁRIA**, através de formulários próprios.

11.1.2. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste Contrato, por parte dos órgãos competentes da **LOCATÁRIA**, não exclui nem reduz a responsabilidade do locador.

## 12. VISITA PARA AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS/INSUMOS

12.1. A empresa melhor classificada, por intermédio de seus respectivos representantes, deverá efetuar visita nas dependências da **LOCATÁRIA**, para apresentação da funcionalidade e operacionalidade dos Equipamentos mediante apresentação do mesmo ou de portfólio, bem como amostra dos materiais conforme disponibilidade da mesma, descritos no ANEXO I deste Termo de Referência, ao responsável técnico designado pelo Hospital Estadual Mário Covas.

12.2. A apresentação da amostra para vistoria técnica deverá ser realizada mediante agendamento prévio, conforme exigido no Ato de Convocação.

12.2.1.1. Após avaliação pelo Responsável Técnico, os equipamentos/insumos serão classificados “atende” ou “não atende”.

12.2.1.2. Se o resultado final da avaliação for classificado como “não atende”, a empresa preponente será desclassificada do certame.

Santo André, .... de janeiro de 2025.

Gestor Médico responsável

Ciente e de acordo:

Diretor responsável:

**ANEXO I - DESCRITIVO TÉCNICO DOS EQUIPAMENTOS/ACESSÓRIOS E MATERIAIS A SEREM LOCADOS**

<b>LOTE 1 - LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOLAPAROSCÓPICOS DE CIRURGIA GERAL</b>		
<b>TIPO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>
SISTEMA DE VÍDEO CIRURGIAS (2 SISTEMAS COM INSUFLADOR CO2)	Monitores 27" com qualidade Full HD ou superior	2
	Console para processamento de imagem com qualidade Full HD ou superior (acompanha cabeça de câmera de videocirurgia (não autoclavável), cabos e conectores, e acoplador do tipo "C-mount")	2
	Fontes de luz fria xenon ou led	2
	Insuflador de alto fluxo e acessórios fluxo a partir de 40 l/mim (Insuflador de CO2):	2
	Armário metálico com duas portas e chave	2
ENDOSCÓPIOS	Endoscópio rígido – laparoscópio, AV0°, D=10 mm, autoclavável.	1
	Endoscópio rígido – laparoscópio, AV30°, D=10 mm, autoclavável.	3
	Endoscópio rígido – laparoscópio, AV0°, D=5 mm, autoclavável.	1
	Endoscópio rígido – laparoscópio, AV30°, D=5 mm, autoclavável.	1
BANDEJA DE INSTRUMENTAL PARA LAPAROSCOPIA-CIRURGIA GERAL (3 BANDEJAS)	Agulha de Veress 120 mm x2.2mm	3
	Trocarteres de Ø 5.0 mm	6
	Trocarteres de Ø 10.0 mm	6
	Pinça para dissecação, tipo Maryland, Ø 5.0 mm	3
	Pinça para apreensão atraumática, fenestrada, s/ Cremalheira., tipo Endoclinch, 5.0 mm	3
	Pinça para apreensão atraumática, fenestrada, C/ Cremalheira., tipo Endoclinch, 5.0 mm	3
	Pinça para extração delicada com 2 x 4 dentes (tipo dente de rato)	3
	Pinça para extração forte, com 2x4 dentes, Ø 10.0 mm (tipo cachorrão)	3
	Tesoura curva, tipo Metzembbaum, Ø 5.0 mm	3
	Cânula para Irrigação/aspiração, Ø 5.0 mm	3
	Eletrodo para coagulação, tipo L (tipo hook)	3
	Cabo Monopolar para eletrodo para coagulação, tipo L (tipo hook)	3
	Porta Agulha	3
	Contra porta agulha	3
	Clipador para clip LT 300	3
Mangueira de silicone para insuflar CO2	3	
MATERIAL AVULSO	Pinças de alça tipo Bico de Pato	2
	Probe de apalpação;	1

Porta agulha reto;	1
Contra porta agulha.	1
Pinça bipolar (acompanha cabo bipolar)	2
Manoplas com cremalheira	4
Manoplas sem cremalheira	5
Tesoura curva, tipo Metzemaum, Ø 5.0 mm	1
Eletrodo para coagulação, tipo L (tipo hook)	1
Cabo Monopolar para eletrodo para coagulação, tipo L (tipo hook)	1

<b>LOTE 2 - LISTA DE EQUIPAMENTOS PARA UROLOGIA, UROLOGIA INFANTIL E GINECOLOGIA</b>		
TIPO	DESCRIÇÃO	QTD E
SISTEMA DE VÍDEO CIRURGIAS (2 SISTEMAS SEM INSUFLADOR CO2)	Monitores 27" com qualidade Full HD ou superior	2
	Console para processamento de imagem com qualidade Full HD ou superior (acompanha cabeça de câmera de videocirurgia (não autoclavável), cabos e conectores, e acoplador do tipo "C-mount")	2
	Fontes de luz fria xenon ou led	2
	Armário metálico com duas portas e chave	2
ENDOSCÓPIOS	Endoscópio rígido, AV=30°, D=4 mm, C=302mm autoclavável, com estojo de esterilização	8
	Endoscópio rígido, AV=0°, D=4 mm, C=302mm, autoclavável, com estojo de esterilização	2
	Endoscópio rígido, AV=30°, D=2,9mm, C=302mm, esterilização por baixa temperatura.	6
	Ureteroscópio semi rígido – digital, com estojo de esterilização	4
	Ureteroscópio flexível digital, com estojo de esterilização	4
PROCESSADORA DE IMAGEM PARA FLEXIVEL DIGITAL	Unidade de processamento de imagem digital compatível com o equipamento fornecido	2
PROCESSADORA DE IMAGEM PARA URETEROSPPIO SEMI RIGIDO DIGITAL	Unidade de processamento de imagem digital compatível com o equipamento fornecido	2
NEFORSCÓPIO	Nefroscópio normal (acompanha conjunto de camisas + estojo de esterilização)	1
	Nefroscópio para obeso (acompanha conjunto de camisas + estojo de esterilização)	1
MATERIAL PARA UROLOGIA INFANTIL	Ureteroscópio semi rígido infantil, com estojo de esterilização (acompanha pinça + estojo de esterilização)	1
	Camisa de cistoscopia infantil duplo fluxo (acompanha ótica + pinça + estojo de esterilização)	1
	Camisa de cistoscopia neonatal duplo fluxo (acompanha ótica + pinça + estojo de esterilização)	1
LASER DIODO	Laser diodo pulsado ou contínuo (com pedal, cabo de força, comprimento de ondas 1470, compatível com fibras planas/circunferenciais de 400 e 600 micras), potência mínima 15 w	1
LASER HOLMIUM	o 1 Laser holmium (com pedal, cabo de força), com função "dusting", potência mínima 30W	1

LITOTRIDOR ULTRASSÔNOCO	Equipamento de Litotripsia por ultrassom e acessórios, com cabo de força + conjunto de pinças para retirada de coágulos e cálculos, compatível com probe descartável (acompanha peça de mão, transdutor. 2 chaves de boca para fixação do probe)	1
LITOTRIDOR BALÍSTICO	Equipamento de Litotripsia balística por ação pneumática e acessórios (acompanha kit de probes para percutânea e ureter)	1
KIT CISTOSCOPIA	Camisas para cistoscopia 20 ou 21 FR (camisa + obturador + ponte) compatível com óticas de 4mm	3
URETRÓTOMO	Camisa para uretrotomia 20 ou 21 FR compatível com ótica 4mm/0° (acompanha obturador)	2
INSTRUMENTAL PARA UROLOGIA	Pinças endoscópica - fórceps, tridente para nefroscópio percutâneo (10 – 12 fr x 38cm)	2
	Pinças endoscópica – fórcep, grasping fenestrado para coágulo para nefroscópio percutâneo (10-12 fr x 38cm)	2
	Pinça de biópsia - pinça flexível, 7 fr, 36-40cm, boca tipo côncava, para cistoscópio	3
	Pinças flexível para retirada de corpo estranho, 7fr, 36-40 cm, dupla ação mandibular (pinça jacaré) para cistoscópio	3
	Pinças tridente para ureteroscópio	6
INSTRUMENTAL PARA VÍDEO HISTEROSCOPIA	Tesouras semi rígida 5 FR / 34-40cm	3
	Pinças semi rígida de biópsia 5 FR / 34-40cm	3
	Pinças semi rígida de apreensão 5FR / 34-40cm	3
MANIPULADOR UTERINO	Manipulador uterino permanente	2
KIT HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA (BETTOCCHI)	Camisas para vídeo-histeroscopia (Camisa interna e externa), compatível com óticas de 2,9 mm e canal de trabalho para instrumentos de 5fr	4

**ANEXO II - DESCRITIVO TÉCNICO DOS KITS DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS/  
INSUMOS A SEREM DISPONIBILIZADOS POR CIRURGIA.**

<b>LOTE 3 – Lista de fornecimento de materiais descartáveis cirúrgicos para utilização nos procedimentos Videolaparoscópicos de Cirurgia Geral.</b>			
<b>ESPECIALIDADE</b>	<b>TIPO DE CIRURGIA</b>	<b>MATERIAL</b>	<b>QTDE</b>
CIRURGIA GERAL	COLECISTECTOMIA	Agulha de veress 120mm	1
		bolsa coletora endoscópica para espécime	1
		Clip titânio 300	1
		Clip titânio 400	1
		Trocater com ou sem lâmina 12x100mm	1
	HERNIA INGNAL UNILATERAL	Agulha de veress 120mm	1
		grampeador para tela	1
		tela polipropileno 15x15 ou medida similar	1
		Trocater com ou sem lâmina 10/11x100mm	1
		Trocater com ou sem lâmina 12x100mm	1
	RETOSSIGMOIDECTOMIA	Carga azul para grampeador linear cortante 75-80mm	5
		Grampeador circular 29/33mm	1
		Grampeador curvo cortante 40mm carga verde	1
		Grampeador linear cortante 75-80mm com carga azul	1
		Tesoura coaguladora ultrassônica com haste de ponta curva	1
	RETOSSIGMOIDECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA	Agulha de veress 120mm	1
		Carga azul fechamento 1.5mm para endogrampeador line ar cortante 45mm	5
		Endogrampeador linear cortante articulado 45mm	1
		Grampeador circular 29/33mm	1
		Grampeador curvo cortante 40mm carga verde	1
		Tesoura laparoscópica ultrassônica com haste de 36cm ponta curva	1
		Trocater com ou sem lâmina 10/11x100mm	1
		Trocater com ou sem lâmina 12x100mm	1

**Obs: Faz parte do fornecimento de matérias insumos do lote 3, o envio de 1 gerador para pinça ultrassônica e 1 geradores para pinça bipolar avançada.**

**LOTE 4 – Lista de fornecimento de materiais descartáveis cirúrgicos para utilização nos procedimentos de Urologia, Urologia Infantil e Ginecologia.**

ESPECIALIDADE	TIPO DE CIRURGIA	MATERIAL	QTDE
GINECOLOGIA	CISTO OVÁRIO	Agulha de veress 120mm	1
		Pinça endoscópica de corte e coagulação avançada	1
		Tesoura laparoscópica ultrassônica com haste de 36cm ponta curva	1
		Trocater com ou sem lâmina 10/11x100mm	1
		Trocater com ou sem lâmina 12x100mm	1
	HISTERECTOMIA LAPAROSCÓPICA	Agulha de veress 120mm	1
		Bolsa coletora para morceação intrauterina endoscópica	1
		Morcelador descartável	1
		Pinças endoscópica bipolar de corte e coagulação avançada	1
		Tesoura laparoscópica ultrassônica com haste de 36cm ponta curva	1
		Trocater com ou sem lâmina 10/11x100mm	1
		Trocater com ou sem Lâmina 12x100mm	1
	HISTEROSCOPIA – MINI RESSECTOSCÓPICO 17,5/18,5FR FR	Eléctrodo de corte bipolar haste mini	1
		Equipo de bomba de irrigação 2 vias	1
	HISTEROSCOPIA BIPOLAR – RESSECTOSCÓPICO 24/26FR	Eléctrodo de corte bipolar 24fr	1
		Equipo de bomba de irrigação 2 vias	1
	MIOMECTOMIA LAPAROSCÓPICA	Agulha de veress 120mm	1
		Bolsa coletora para morceação intrauterina endoscópica	1
		Morcelador descartável	1
		Pinça endoscópica bipolar de corte e coagulação avançada	1
		Tesoura laparoscópica ultrassônica com haste de 36cm ponta curva	1
		Trocater com ou sem lâmina 10/11x100mm	1
		Trocater com ou sem lâmina 12x100mm	1
	TRATAMENTO DE ENDOMETRIOSE PÉLVICA+INTESTINAL	Agulha de veress 120mm	1
		Carga azul fechamento 1.5mm para endogrampeador line ar cortante 45mm	5
		Endogrampeador linear cortante articulado 45mm	1
		Grampeador circular 29/33mm	1
		Pinças endoscópica bipolar de corte e coagulação avançada	1
		Tesoura laparoscópica ultrassônica com haste de 36cm ponta curva	1
		Trocater com ou sem lâmina 10/11x100mm	1
Trocater com ou sem Lâmina 12x100mm		1	



	VÍDEO HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA	Equipo de bomba de irrigação 2 vias	1
UROLOGIA	NEFRECTOMIA POR VÍDEO	Agulha de veress 120mm	1
		Carga branca fechamento 1.0mm para endogrampeador linear cortante 45mm	5
		Clip em polímero gold	1
		Clip em polímero roxo	2
		Endogrampeador linear cortante articulado 45mm	1
		Tesoura laparoscópica ultrassônica com haste de 36cm ponta curva	1
		Trocater com ou sem lâmina 10/11x100mm	1
		Trocater com ou sem lâmina 12x100mm	1
	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA	Agulha de punção 18x20cm	1
		Cateter duplo J 4,7FRx26 cm ou 6FRx26CM	1
		Dilatador amplatz	1
		Fio Guia hidrofílico 0,032x150cm ou 0,035x150cm standard ponta reta	1
		Cateter ureteral 5FR ou 6FR para pielografia ascendente	1
		Probe ultrassônico descartável	1
	URETEROLITOTRIPSIA – RÍGIDA	Cateter duplo J 4,7FRx26 cm ou 6FRx26CM	1
		Fibra laser holmium	1
		Fio Guia hidrofílico 0,032x150cm ou 0,035x150cm standard ponta reta	1
		Irrigador manual para urologia	1
		Sonda ureteral tipo basket 3.0 fr x 90cm 4fios nitinol	1
	URETEROSCOPIA-FLEXÍVEL/NEFROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL	Bainha para dilatação ureteral com sistema de aspiração 11fr x 35-50 cm	1
		Cateter duplo J 4,7FRx26 cm ou 6FRx26CM	1
		Conector em Y para equipamento flexível	1
		Fibra laser holmium	1
		Fio Guia hidrofílico 0,032x150cm ou 0,035x150cm standard ponta reta	1
		Irrigador manual para urologia	1
		Sonda ureteral tipo basket 1.9 fr x120cm 4 fios niti nol sem ponta	1
	RTU BIPOLAR	Elétron de corte bipolar 24fr	2
		Elétron de bola coagulação bipolar 24fr	1
		Evacuador de ellik	2
RTU MONOPOLAR	Elétron de corte monopolar 24fr	1	
	Elétron de bola coagulação de corte monopolar 24fr	1	
	Evacuador de ellik	1	
UROLOGIA INFANTIL	CISTOSCOPIA INFANTIL (UROLOGIA INFANTIL)	Cateter ureteral 4FR para pielografia ascendente	1

		Cateter ureteral duplo j 4FR x 16cm	1
		Fibra plana de laser de diodo	1
		Fio guia hidrofílico 0,018 x 150cm	1
	URETEROLITOTRIPSIA – RÍGIDA INFANTIL (UROLOGIA INFANTIL)	Cateter ureteral 4FR para pielografia ascendente	1
		Cateter ureteral duplo j 3FR x 16cm ou 4fr x 16 cm	1
		Fibra laser holmium	1
		Fio guia hidrofílico 0,018 x 150cm	1
	VÁLVULA DE URETRA POSTERIOR (UROLOGIA INFANTIL)	Fibra plana de laser de diodo	1
		Fio guia hidrofílico 0,018 x 150cm	1

**Obs: Faz parte do fornecimento de matérias insumos do lote 4:**

ENDOSCÓPIOS e KIT RTU/HISTEROSCOPIA	Endoscópio rígido, AV=30°, D=4 mm, C=302mm autoclavável, com estojo de esterilização	5
	Elemento de trabalho multifunção (bipolar / monopolar), para cirurgia de ressecção endoscópica, acompanha cabo de alta frequências bipolar, obturador e camisas duplo fluxo 24FR/26FRr (compatível com óticas 4mm/30°)	5
KIT HISTEROSCOPIA MINI	Endoscópio rígido, AV=30°, D=2,9mm, C=302mm, esterilização por baixa temperatura.	2
	Elemento de trabalho bipolar para ressecção endoscópica mini, (acompanha cabo de alta frequências bipolar, obturador e kit de camisas interna / externa 17,5 FR/18,5FR), (compatível com óticas 2,9mm/30°)	2
ENDOSCÓPIOS DIGITAIS	Ureteroscópio semi rígido – digital, com estojo de esterilização	4
	Ureteroscópio flexível digital, com estojo de esterilização	4
PROCESSADORA DE IMAGEM PARA FLEXIVEL DIGITAL	Unidade de processamento de imagem digital compatível com o equipamento fornecido	2
PROCESSADORA DE IMAGEM PARA URETEROSPIO SEMI RIGIDO DIGITAL	Unidade de processamento de imagem digital compatível com o equipamento fornecido	2
GERADORES BIPOLARES PARA RTU/HISTEROSCOPIA	Geradores para ressecção bipolar (acompanha pedal)	2

(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)  
**ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:** \_\_\_\_\_  
**INSCRITA NO CNPJ N°:** \_\_\_\_\_

<b>Tabela I – Kit's por cirurgia</b>					
<b>Devem ser informados os valores baseados na lista de materiais e insumos descritos no anexo II para o lote 3</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Kits de Cirurgia</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade Mensal Estimada</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total Anual</b>
1	COLECISTECTOMIA		35		
2	HERNIA INGNAL UNILATERAL		20		
3	RETOSSIGMOIDECTOMIA		08		
4	RETOSSIGMOIDECTOMIA POR VIDEOLAPAROSCOPIA		12		
	<b>Valor Mensal</b>				<b>R\$</b>
	<b>Valor Global Anual</b>				<b>R\$</b>

<b>Tabela II – Kit's por cirurgia</b>					
<b>Devem ser informados os valores baseados na lista de materiais e insumos descritos no anexo II para o lote 4</b>					
<b>ITEM</b>	<b>Kits de Cirurgia</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Quantidade Mensal Estimada</b>	<b>Valor Mensal</b>	<b>Valor Total Anual</b>
5	CISTO OVÁRIO		05		
6	HISTERECTOMIA LAPAROSCÓPICA		30		
7	HISTEROSCOPIA – MINI RESSECTOSCÓPICO 17,5/18,5FR		30		
8	HISTEROSCOPIA BIPOLAR – RESSECTOSCÓPICO 24/26FR		30		
9	MIOMECTOMIA LAPAROSCÓPICA		10		
10	TRATAMENTO DE ENDOMETRIOSE PÉLVICA+INTESTINAL		04		
11	VÍDEO HISTEROSCOPIA DIAGNÓSTICA		35		
12	NEFRECTOMIA POR VÍDEO		10		
13	NEFROLITOTRIPSIA PERCUTÂNEA		10		
14	URETEROLITOTRIPSIA – RÍGIDA		10		

15	URETEROSCOPIA-FLEXÍVEL/NEFROLITOTRIPSIA FLEXÍVEL		10		
16	RTU BIPOLAR		09		
17	RTU MONOPOLAR		09		
18	CISTOSCOPIA INFANTIL (UROLOGIA INFANTIL)		05		
19	URETEROLITOTRIPSIA – RÍGIDA INFANTIL (UROLOGIA INFANTIL)		03		
20	VÁLVULA DE URETRA POSTERIOR (UROLOGIA INFANTIL)		03		
	<b>Valor Mensal</b>				<b>R\$</b>
	<b>Valor Global Anual</b>				<b>R\$</b>

Cabe ressaltar que os tipos de cirurgias listadas acima contemplam casos eletivos e /ou urgência e emergência. Sendo assim, as quantidades constantes foram estimadas com fins para formação do preço global dos materiais, sendo discricionária a LOCATÁRIA a aquisição de determinados itens em quantidades superior as previstas, haja vista a volatilidade e dinâmica dos serviços médicos.

ITEM	TABELA III - DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS E INSUMOS DEVEM SER INFORMADOS OS VALORES INDIVIDUAIS DOS ITENS DESCRITOS NO ANEXO II PARA O LOTE 3 E LOTE 4	VALOR UNITÁRIO R\$	QUANTIDADE ESTIMADA ANUAL
1	Agulha de punção 18x20cm		120
2	Agulha de veress 120mm		1512
3	Bainha para dilatação ureteral com sistema de aspiração 11fr x 35-50 cm		120
4	bolsa coletora endoscópica para espécime		420
5	Bolsa coletora para morcelação intrauterina endoscópica		480
6	Carga azul fechamento 1.5mm para endogrampeador line ar cortante 45mm		960
7	Carga azul para grampeador linear cortante 75-80mm		480
8	Carga branca fechamento 1.0mm para endogrampeador linear cortante 45mm		600
9	Cateter duplo J 4,7FRx26 cm ou 6FRx26CM		360
10	Cateter ureteral 4FR para pielografia ascendente		96
11	Cateter ureteral 5FR ou 6FR para pielografia ascendente		120
12	Cateter ureteral duplo j 3FR x 16cm ou 4FR x 16cm		96
13	Clip em polímero gold		120
14	Clip em polímero roxo		240
15	Clip titânio 300		420
16	Clip titânio 400		420
17	Conector em Y para equipamento flexível		120
18	Dilatador amplatz		120
19	Eléctrodo de bola coagulação bipolar 24fr		108
20	Eléctrodo de bola coagulação monopolar 24fr		108
21	Eléctrodo de corte bipolar 24fr		576
22	Eléctrodo de corte bipolar haste mini		360

23	Eléctrodo de corte monopolar 24fr		108
24	Endogrampeador linear cortante articulado 45mm		312
25	Equipo de bomba de irrigação 2 vias		1140
26	Evacuador de ellik		324
27	Fibra laser holmium		276
28	Fibra plana de laser de diodo		96
29	Fio guia hidrofílico 0,018 x 150cm		132
30	Fio Guia hidrofílico 0,032x150cm ou 0,035x150cm standard ponta reta		360
31	Grampeador circular 29/33mm		288
32	Grampeador curvo cortante 40mm carga verde		240
33	Grampeador linear cortante 75-80mm com carga azul		96
34	Grampeador para tela		240
35	Irrigador manual para urologia		240
36	Morcelador descartável		480
37	Pinças endoscópica bipolar de corte e coagulação avançada		588
38	Probe ultrassônico descartável		120
39	Sonda ureteral tipo basket 1.9 fr x120cm 4 fios nitinol sem ponta		120
40	Sonda ureteral tipo basket 3.0 fr x 90cm 4fios nitinol		120
41	Tela polipropileno 15x15 ou medida similar		240
42	Tesoura coaguladora ultrassônica com haste de ponta curva		96
43	Tesoura laparoscópica ultrassônica com haste de 36cm ponta curva		852
44	Trocater com ou sem lâmina 10/11x100mm		1092
45	Trocater com ou sem lâmina 12x100mm		1512

ESCREVER VALOR GLOBAL ANUAL PARA LOTE 1 e Lote 2 reunidos (comodato de equipamentos cirúrgicos para utilização nos procedimentos de Urologia, Urologia Infantil, Ginecologia e procedimentos Videolaparoscópicos de Cirurgia Geral) POR EXTENSO:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA:** \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ESCREVER VALOR GLOBAL ANUAL PARA LOTE 3 (fornecimento de materiais descartáveis cirúrgicos para utilização nos procedimentos Videolaparoscópicos de Cirurgia Geral) POR EXTENSO:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

ESCREVER VALOR GLOBAL ANUAL PARA LOTE 4 (fornecimento de materiais descartáveis cirúrgicos para utilização nos procedimentos de Urologia, Urologia Infantil e Ginecologia) POR EXTENSO:

R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

DATA DE EMISSÃO DA PROPOSTA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**DECLARO ESTAR CIENTE E DE ACORDO COM O INTERIOR TEOR DO ATO DE CONVOCAÇÃO, TERMO DE REFERÊNCIA E/OU MEMORIAL DESCRITIVO**

---

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA**  
**(Nome Completo,**

## ANEXO IV – RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DA VISITA TÉCNICA PARA AMOSTRA E APRESENTAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

Declaramos para os devidos fins, que a Empresa: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº: \_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, realizou visita técnica no Hospital Estadual Mário Covas, localizado no endereço: Rua Dr. Henrique Calderazzo, nº 321, Santo André – SP CEP: 09190-615 no dia \_\_/\_\_/\_\_, para apresentação dos equipamentos, acessórios e insumos, ao responsável técnico designado pelo Hospital Estadual Mário Covas, que durante o período de amostragem irá testa-lo e avalia-lo.

### RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 1) Os equipamentos apresentados, atendem a todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus ANEXOS?

( ) - Atende      ( ) – Atende parcialmente      ( ) – Não Atende

Justificar caso não atenda ou atenda parcialmente:

---

- 2) Os acessórios que acompanham os equipamentos, atendem todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus ANEXOS?

( ) - Atende      ( ) – Atende parcialmente      ( ) – Não Atende

Justificar caso não atenda ou atenda parcialmente:

---

- 3) Os materiais apresentados, atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e seus ANEXOS?

( ) - Atende      ( ) – Atende parcialmente      ( ) – Não Atende

Justificar caso não atenda ou atenda parcialmente:

---

**Conclusão da Avaliação:**

**Status da Empresa Supracitada:**

- ( ) - Atende (Empresa apta para prosseguimento do certame)
- ( ) - Não Atende (Empresa não atende na totalidade as exigências deste documento e não está apta para prosseguimento do certame)

**ANEXO VI**  
**[logotipo da empresa]**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANTICORRUPÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, no uso de minhas atribuições, **DECLARO** que a pessoa jurídica conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I – Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – No tocante a licitações e contratos:

a) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter

competitivo de procedimento licitatório público;

b) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) Fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local, data.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

CPF

**ANEXO VII**

**[logotipo da empresa]**

**DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, não possuir no quadro da Empresa pessoa que figure como dirigente ou sócio cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau inclusive de profissionais integrantes de órgãos de deliberação ou direção da Fundação do ABC, exceto o previsto nos parágrafos 3º e 4º do artigo 6º do Regulamento Interno de Compras da Fundação do ABC.

Ainda, declaro que no quadro da empresa não possui sócios que sejam agentes políticos de Poder, membros do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade

[LOCAL] [DATA]

---

Empresa  
Representante Legal

## ANEXO VIII

[logotipo da empresa]

### DECLARAÇÃO NÃO IMPEDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF n. \_\_\_\_\_, representante legal da empresa (Razão Social da Empresa), estabelecida na \_\_\_\_\_.(endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_, **DECLARO**, para todos os fins de direito, sob as penas da lei, de que inexistente impedimento em contratar com a Fundação do ABC ou com a Administração Pública.

## ANEXO IX

### MODELOS DE ETIQUETAS PARA CAPA DOS ENVELOPES

#### ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

#### **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**

#### **COLETA DE PREÇOS Nº 054/2025**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ Nº \_\_\_\_\_;

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_;

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_;

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

#### ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO

#### **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**

#### **COLETA DE PREÇOS Nº 054/2025**

Razão Social: \_\_\_\_\_;

CNPJ Nº \_\_\_\_\_;

Endereço do Proponente: \_\_\_\_\_;

Nome do Representante Legal/Responsável \_\_\_\_\_;

E-mail: \_\_\_\_\_;

Telefone: \_\_\_\_\_;

Data de Recebimento \_\_\_\_\_.

Horário \_\_\_\_\_ hrs \_\_\_\_\_ min.

**ANEXO X**

**[logotipo da empresa]**

**DECLARAÇÃO DE PERFEITAS CONDIÇÕES**

Declaro, para todos os fins de direito, que de acordo com as especificações fornecidas pela LOCATÁRIA, há perfeitas condições para execução completa dos serviços.

[LOCAL] [DATA]

---

LOCADOR  
Representante Legal

## ANEXO XI

### DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO REGULAMENTO DE COMPRAS E CONTRATAÇÃO DA FUNDAÇÃO DO ABC

[logotipo da empresa]

À FUNDAÇÃO DO ABC

Prezados Senhores,

Pelo presente, informamos que analisamos atentamente o Regulamento de Compras e Contratação da Fundação do ABC – FUABC e manifestamos plena aceitação aos termos e condições previstas no documento, não reputando qualquer vício ou discordância expressa e/ou tácita com as suas condições renunciando expressamente a qualquer discussão acerca de suas cláusulas, e concordando expressamente com o seu conteúdo.

Declaramos outrossim que o sócio/representante que abaixo assina tem plenos poderes para celebrar tal declaração.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

---

Representante legal:

Empresa:

CNPJ:

## ANEXO XII

**[logotipo da empresa]**  
**ATESTADO DE VISTORIA**

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, esteve presente através de seu representante Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_ realizando vistoria no \_\_\_\_\_, onde deverá ser executado os serviços **constantes no anexo I Especificações de Serviços.**

Estando a mesma ciente das obrigações, natureza e vulto dos serviços, bem como, informados a respeito de todas as condições locais que direta e indiretamente se relacionem com a execução dos trabalhos e serviços.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
De acordo:

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa participante

### ANEXO XIII

(Logotipo da empresa)

#### MODELO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (nome Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede no endereço \_\_\_\_\_, interessado em participar da Coleta de Preços nº \_\_\_\_\_, DECLARO que a Empresa não realizou a visita técnica prevista no Memorial e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e conseqüências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada. A Empresa está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Memorial, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados os serviços.

Local, data.

Nome da Empresa e de seu representante legal.

**ANEXO XIV**  
**(Logotipo da empresa)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA DA**  
**FUABC.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, declara, para os devidos fins legais, estar ciente e de acordo com as normas institucionais, preceitos éticos e de anticorrupção previstos no Código de conduta Ética da Fundação do ABC, comprometendo-se a cumpri-lo fielmente, durante todo o período de vigência do presente contrato, em especial, atender as práticas de antissuborno voltadas aos seus representantes ou por terceiras pessoas a eles relacionadas, independentemente do valor envolvido, não efetuando qualquer tipo de pagamento, doação, presente, entretenimento, transporte, patrocínio, doação beneficente dentre outros que possam ser caracterizados como subornos, propinas ou ainda prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente qualquer vantagem indevida para garantir negócios com as empresas interessadas em adquirir nossos produtos e serviços.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
Representante legal:

Empresa:


CNPJ:

## ANEXO XV

### QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES


 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> Desde 1967	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO:</b> FOR.RHU.009	<b>PÁG:</b> 1 de 3
		<b>ELABORADO:</b> 16/07/2021	<b>REVISADO:</b> 28/06/2023
		<b>VIGÊNCIA:</b> NA	<b>VERSÃO:</b> 01
<b>TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES</b>			
<b>IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR - DADOS CADASTRAIS BÁSICOS</b>			
Razão social		CNPJ ou equivalente	
Nome fantasia			Data de constituição / /
Endereço		Número	Complemento
Cidade		Estado	CEP
<b>INFORMAÇÕES SOBRE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA E GESTÃO DA EMPRESA</b>			
<i>Apresentar os dados das pessoas físicas e jurídicas que detém participação societária. Se houver alguma pessoa jurídica nesta lista, por favor, indicar os beneficiários finais, até o nível em que haja somente pessoas físicas.</i>			
Nome/Razão social		CPF/CNPJ	Nacionalidade
			% Participação
As pessoas listadas nos itens anteriores possuem relação de parentesco com algum colaborador em cargo de confiança – Conselheiro, dirigente, diretor, gerente ou coordenador da Fundação do ABC?			<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso afirmativo informar os seguintes dados:	Nome:		
	Função:		
	Unidade:		
<b>RAMO DE ATIVIDADE</b>			
1. Segmento		<input type="checkbox"/> Indústria <input type="checkbox"/> Comércio e Serviços	
Principais atividades (CONFORME DESCRIÇÃO NO CNAE):		Atividades secundárias:	
<b>PORTE</b>			
2. Receita bruta anual:		3. N° de empregados:	
<input type="checkbox"/> Até R\$ 60 mil e 1 até empregado (Microempreendedor individual - MEI) <input type="checkbox"/> Até R\$ 360 mil (Microempresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 360 mil a R\$ 3,6 milhões (Pequena empresa) <input type="checkbox"/> De R\$ 3,6 milhões a R\$ 300 milhões (Média empresa) <input type="checkbox"/> Acima de R\$ 300 milhões (Grande empresa)		<input type="checkbox"/> Até 19 <input type="checkbox"/> De 20 a 99 <input type="checkbox"/> De 100 a 499 <input type="checkbox"/> Acima de 500 Cobertura geográfica:	
<b>POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS</b>			
Programa de Integridade		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			
Código de ética		<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	
Em caso positivo, fornecer uma cópia.			

**CÓPIA NÃO CONTROLADA**

 <p><b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> Desde 1967</p>	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.RHU.009</b>	<b>PÁG: 2 de 3</b>
		<b>ELABORADO: 16/07/2021</b>	<b>REVISADO: 28/06/2023</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 01</b>

**TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES**

A empresa possui política de recebimento e apuração de denúncias de irregularidades por parte de seus stakeholders (Canal de Denúncias)?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de seleção e contratação de funcionários	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Prevenção e combate à fraude e corrupção	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Oferta e recebimento de brindes, presentes e hospitalidades	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Política de registros contábeis e financeiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Proteção de dados	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Segurança da Informação	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Due diligence de terceiros	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Os funcionários recebem treinamentos sobre Código de Ética e/ou outros temas relacionados com ética, integridade e anticorrupção?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso positivo, com qual frequência?	
<b>SUPORTE E COMPROMETIMENTO DA ALTA ADMINISTRAÇÃO E LIDERANÇA</b>	
O fornecedor possui um órgão ou área responsável pela coordenação ou gestão de suas atividades de Compliance (integridade e conformidade)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Este órgão ou área está subordinado à(o):	<input type="checkbox"/> Presidência <input type="checkbox"/> Jurídico <input type="checkbox"/> Financeiro <input type="checkbox"/> Outro:
O fornecedor possui canal de denúncias? Caso positivo, identificar o fluxo de tratamento das ocorrências, se é garantida a confidencialidade dos dados e a proteção do anonimato aos denunciante	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim. Resposta:
O fornecedor promove treinamentos periódicos sobre suas normas internas, inclusive a seus empregados e demais públicos pertinentes	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
São mantidos registros dos treinamentos, incluindo controle dos participantes e do material utilizado	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
<b>QUESTÕES OPERACIONAIS E REPUTACIONAIS</b>	
O fornecedor possui algum tipo de conflito de interesses que impossibilitaria a prestação de serviços a FUABC?	<input type="checkbox"/> Não <input type="checkbox"/> Sim, qual impedimento:
O fornecedor subcontrata algum de seus serviços ou utiliza intermediários?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
O fornecedor possui controles financeiros, de tesouraria e contábeis adequados, precisos e atualizados?	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Possui registros contábeis submetidos à auditoria independente (em caso positivo, informa a empresa de auditoria):	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
A empresa, seus acionistas, conselheiros ou diretores estatutários ou quaisquer empresas em seu grupo econômico estão ou estiveram nos últimos 05 (cinco) anos, de qualquer forma, envolvidos em processos administrativos ou judiciais fundados nas legislações abaixo:	
Leis anticorrupção brasileira ou internacionais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de improbidade administrativa	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de licitações	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Lei de Defesa da Concorrência	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Processos criminais	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
Em caso de afirmativo à questão anterior, justificar e identificar o andamento do(s) processo(s).	
Nome da pessoa envolvida	Justificativa
	Andamento

 <b>FUNDAÇÃO DO ABC</b> Desde 1967	<b>FORMULÁRIO</b>	<b>CÓDIGO: FOR.RHU.009</b>	<b>PÁG: 3 de 3</b>
		<b>ELABORADO: 16/07/2021</b>	<b>REVISADO: 28/06/2023</b>
		<b>VIGÊNCIA: NA</b>	<b>VERSÃO: 01</b>
<b>TÍTULO: QUESTIONÁRIO DE DUE DILIGENCE DE COMPLIANCE DE FORNECEDORES</b>			
<b>PESSOA EXPOSTA POLITICAMENTE AO CONFLITO DE INTERESSE</b>			
Algum proprietário, sócio, acionista majoritário, membro do Conselho de Administração, Diretor e/ou representante da empresa enquadra-se na na condição de PEP, conforme definido no § 1º, artigo 1º, da Resolução COAF n.º 40, de 22 de novembro de 2021?			
<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não - Em caso positivo, informe quem é a pessoa, a posição ocupada e o órgão do governo:			
<b>DECLARAÇÃO</b>			
Declaro e atesto para os devidos fins que as informações fornecidas anteriormente, bem como os documentos disponibilizados são verdadeiros e não ocultaram quaisquer dados. Se em algum momento as informações ou documentos apresentados neste questionário não representarem mais a realidade, comprometo-me em comunicar imediatamente a Fundação do ABC e fornecer um relatório complementar detalhando referida mudança.			
_____	_____ / _____ / _____	_____	
Local (cidade)	Data	Assinatura do responsável	

**ANEXO XVI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

Processo nº: 054/25

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS CIRÚRGICOS E EQUIPAMENTOS CIRÚRGICOS, NA CONDIÇÃO DE LOCADOR PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, UROLOGIA INFANTIL, GINECOLOGIA E VIDEOLAPAROSCÓPICOS DE CIRURGIA GERAL.**

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita, no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, nos termos da Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz.

[LOCAL] [DATA]

\_\_\_\_\_  
Empresa

Representante Legal  
CNPJ:

**ANEXO XVII**  
**MINUTA DE CONTRATO**  
**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROCESSO Nº 054/2025**

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, GINECOLOGIA E VIDEOLAPAROSCÓPICOS, CONDICIONADO À DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO – PROCESSO Nº 054/25.

LOCADOR: \_\_\_\_\_.

Por este instrumento, as partes, de um lado a **FUNDAÇÃO DO ABC – HOSPITAL ESTADUAL MÁRIO COVAS**, localizada na Rua Dr. Henrique Calderazzo nº 321, Santo André– SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 57.571.275/0006-07, neste ato representada pelo seu Diretor Geral Sr. Adilson Joaquim Westheimer Cavalcante, brasileiro, médico, casado, portador da cédula de identidade RG nº 1.259.579 SSP/PI e do CPF nº 470.853.393-49, doravante denominada simplesmente “LOCATÁRIA”, e de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro, \_\_\_\_\_ – SP – CEP: \_\_, neste ato representada na forma de seu contrato social, doravante designada “LOCADOR”, tendo em vista o Processo Administrativo nº 054/25.

**Considerando que:**

- a) A Fundação do ABC celebrou com o Estado de São Paulo Contrato de Gestão/Convênio visando a gestão de seus equipamentos públicos;
- b) Diante da celebração do instrumento, a Fundação do ABC recebe repasses públicos do ente da Administração Pública para as contratações necessárias para o funcionamento dos equipamentos públicos de saúde;
- c) A presente contratação está vinculada à celebração do instrumento com a Administração Pública e aos repasses por ela realizados;

As partes ajustam e celebram o presente instrumento, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC<sup>2</sup>, do Memorial Descritivo do Processo Administrativo nº **054/2025**, parte integrante deste Contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

## **1 - DO OBJETO**

1.1 – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO EM CONSIGNAÇÃO DOS MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA UTILIZAÇÃO NOS PROCEDIMENTOS DE UROLOGIA, GINECOLOGIA E VIDEOLAPAROSCÓPICOS, CONDICIONADO À DISPONIBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS EM REGIME DE COMODATO**, rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo, Termo de Referência, Processo Administrativo nº 054/25, proposta comercial e seus anexos, os quais fazem parte integrante do presente Instrumento.

## **2 - PRAZO**

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir do dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses, a exclusivo critério da LOCATÁRIA, nos termos e condições permitidos por seu Regulamento de Compras.

## **3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

3.1 - Os serviços serão iniciados pelo locador após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, e realizados rigorosamente conforme especificações e condições estabelecidas no Memorial Descritivo de Coleta de Preços, Processo administrativo, Termo de Referência, Proposta Comercial que desde já integram o presente contrato, junto a seus anexos.

3.2 - A LOCATÁRIA fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, por meio de preposto nomeado, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

3.3 – Deverá o locador, tendo ciência do valor anual máximo disposto na Cláusula 10.0 deste contrato, manter controle próprio da execução do objeto, não ultrapassando o limite financeiro anual estipulado.

---

<sup>2</sup> [https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento\\_compras\\_2022\\_diario\\_oficial.pdf](https://fuabc.org.br/portaldatransparencia/wp-content/uploads/2022/11/regulamento_compras_2022_diario_oficial.pdf)

3.4 – O valor anual máximo poderá ser ultrapassado única e exclusivamente mediante solicitação da LOCATÁRIA desde que devidamente motivado, sendo acompanhado do respectivo Termo Aditivo.

3.5 – Havendo solicitação da LOCATÁRIA e aditamento de acréscimo ao valor do contrato, poderá o locador continuar a execução do objeto observando o novo valor estipulado.

3.6 – Sendo ultrapassado o valor mensal estimado na Cláusula 10.0, deverá o locador informar imediatamente a LOCATÁRIA, a fim de que esta redistribua execução do contrato ou solicite o aditamento de valor devido, limitando-se ao disposto na Cláusula 4.9 do presente instrumento.

3.7 – O descumprimento das Cláusulas 3.3 a 3.6 sujeitará o locador ao não recebimento dos valores executados que ultrapassem o valor anual máximo.

3.8 - Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - as partes se obrigam a respeitar os termos e condições estabelecidos no Anexo I do presente contrato.

#### **4 – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

São obrigações do locador:

4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados nos termos da legislação em vigor.

4.2. Prestar os serviços observando as melhores práticas e técnicas aplicadas no mercado.

4.3. Cumprir todas as normas, regras e leis aplicáveis à execução do objeto do Contrato.

4.4. Observar estritamente as normas internas dos locais da prestação dos serviços.

4.5. Respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela LOCATÁRIA, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

4.6. Cumprir integralmente todas as suas obrigações tributárias, fiscais, sociais, previdenciárias, trabalhistas, acidentárias, comerciais e civis.

4.7. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer ações administrativas e/ou judiciais, movidas por seus prestadores, empregados ou ex-empregados, nas quais figure a LOCATÁRIA como responsável subsidiária ou solidária, em decorrência do presente contrato, comprometendo-se a requerer a exclusão da LOCATÁRIA do polo passivo de eventual demanda judicial, sem prejuízo do direito de regresso contra o locador, caso o pedido de exclusão seja negado.

4.8. Indenizar, imediatamente, a LOCATÁRIA por quaisquer danos que seus representantes legais, prepostos, empregados ou terceiros credenciados causem, por culpa, dolo, ação ou omissão, à LOCATÁRIA ou a terceiros.

4.9. Ter condições de prestar os serviços a partir da data da assinatura do Contrato e manter essa condição durante a vigência do contrato, atendendo a demanda locador, incluindo-se eventuais acréscimos ou supressões que não deverão ultrapassar os 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Regulamento de Compras da Fundação do ABC e, subsidiariamente, a Lei nº 14.133/21.

4.10. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável, fornecendo os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários a execução dos serviços.

4.11. Garantir a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.12. Manter, durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

4.13. Assumir a responsabilidade Civil e Criminal pela legitimidade de suas assinaturas e ou de seu representante e pela autenticidade dos documentos apresentados, assim como as informações prestadas.

4.14. Fica vedada à LOCADOR a subcontratação dos serviços, ora objeto de contrato, bem como a execução destes através de terceiros sem expressa anuência da LOCATÁRIA.

4.15. Manter completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, materiais, pormenores, informações, documentos, especificações técnicas ou comerciais, inovações que venha a ter conhecimento ou acesso, ou que venha a ser confiado em razão deste contrato, sendo eles de interesse do LOCATÁRIA, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, revelar, reproduzir, utilizar ou deles dar consentimento a terceiros a esta contratação, sob pena da lei.

4.16. Responsabilizar-se civil e/ou criminalmente por danos decorrentes de ação, omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus funcionários e/ou sócios, nessa qualidade, causarem a qualquer pessoa, bens públicos, privados, móveis, imóveis e equipamentos deste, nos termos da Legislação vigente.

4.17. Aceitar e reconhecer que não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre a LOCATÁRIA e os profissionais que forem encaminhados pelo locador para prestação dos serviços e assumir a obrigação de responder e suportar integralmente todos os custos, despesas, pagamentos e verbas, indenizações, direitos e tudo mais que for estipulado em acordo, sentença e demais processos judiciais cíveis e/ou trabalhistas de qualquer natureza, que sejam eventualmente instaurados ou ajuizados em desfavor da LOCATÁRIA por sócios, ex-sócios, funcionários e ex-funcionários do locador, sendo que neste caso o locador irá requerer em juízo a exclusão da LOCATÁRIA do feito.

4.18. Justificar por escrito as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realizar qualquer ato profissional a que está obrigado por este contrato.

4.19. Disponibilizar informações necessárias trabalhando de forma integrada com a Ouvidoria e com o SAU (Serviço de Apoio ao Usuário) da LOCATÁRIA.

4.20. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados à sua especialidade.

4.21. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado.

4.22. O LOCADOR deverá emitir relatório mensal com a relação dos serviços prestados, contendo as descrições acordadas com a LOCATÁRIA.

4.23. O relatório deverá ser protocolado dentro da data estabelecida pela LOCATÁRIA, sempre subscrito por preposto indicado pelo locador, que responderá pela veracidade das informações prestadas.

4.24. O LOCADOR garantirá a realização dos serviços através de pessoas habilitadas e treinadas para sua execução.

4.25. O LOCADOR deverá dispor de equipe em quantidade suficiente e adequada para a execução contratual.

4.26. Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população.

4.27. Atender as Comissões instituídas, quais sejam: do SESMT, da CIPA, de Padronização de Material Médico Hospitalar e Medicamentos, da SCIH, de Prontuário Médico, de Óbito Intra-Hospitalar, de Captação de Órgãos, de Investigação Epidemiológica, de Investigação de Doenças e Controle de Zoonoses e Vetores, de Ética Médica, além de outras Comissões, Normas e Regulamentos, bem como respeitar os protocolos da comissão de padronização de materiais e medicamentos da LOCATÁRIA e contribuir para certificação da ONA (Organização Nacional de Acreditação) e demais acreditadoras.

4.28. O LOCADOR deverá manter cadastro atualizado dos profissionais disponibilizados por ela. Estes registros deverão ser colocados à disposição da Direção do Hospital quando do início das atividades. Em caso de qualquer alteração no quadro dos profissionais prestadores de serviços encaminhados pelo locador, obrigatoriamente deverá ser informado ao responsável da LOCATÁRIA pela gestão do presente contrato, para a atualização do cadastro.

4.29. Implantar, imediatamente, após o recebimento da autorização do início dos serviços, as respectivas escalas de trabalho nos horários fixados pela LOCATÁRIA, informando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer motivo impeditivo que a impossibilite de assumir a escala conforme o estabelecido, ficando certo que é de sua responsabilidade a substituição de eventual falta/ausência do profissional escalado, devendo o profissional substituto possuir habilitação compatível ao exercício de sua função.

4.30. Responsabilizar-se pelo reparo ou substituição do equipamento e/ou aparelho da LOCATÁRIA caso ocorra problemas em decorrência de mau uso do profissional do locador.

4.31. Em caso de defeito, desgaste ou algum outro problema que reduza ou impossibilite o uso normal de qualquer aparelho utilizado pelo locador, durante a execução dos serviços objeto deste contrato, deverá a mesma comunicar a LOCATÁRIA por escrito, imediatamente após a constatação do fato.

4.32. O LOCADOR, através de seu representante, deverá prestar esclarecimentos sempre que convocada pela LOCATÁRIA.

4.33. O LOCADOR se compromete a disponibilizar apenas profissionais qualificados e que possuam os respectivos registros junto ao conselho de sua categoria.

4.34. À LOCADOR é vedado, sem prévia e expressa autorização por escrito da LOCATÁRIA, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços prestados, objeto do Contrato ou divulgá-los através da imprensa escrita ou falada ou por qualquer outro meio de comunicação.

4.35. O LOCADOR cumprirá o Regimento Interno e as demais Normas Internas da LOCATÁRIA, assim como outras normas relativas à Segurança do Trabalho e demais disposições legais e às regulamentações da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Saúde e do Ministério do Trabalho e Emprego.

4.36. Caso o objeto da prestação de serviços requeira a utilização de equipamentos, sobretudo de propriedade da LOCATÁRIA/Estado, caberá o locador zelar pelo equipamento utilizado, fazendo uso dos mesmos somente dentro das especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes.

4.37. O LOCADOR deverá manter a LOCATÁRIA atualizada quanto às alterações em seu Contrato Social, entregando obrigatoriamente uma cópia do documento comprobatório pertinente.

4.38. Não obstante o quantitativo de profissionais, o locador se compromete, durante a execução dos serviços, a disponibilizar os profissionais médicos necessários, conforme solicitação e demanda da LOCATÁRIA, número este que poderá oscilar, em

razão da necessidade da ampliação ou redução dos serviços.

4.39. A LOCATÁRIA, poderá solicitar à LOCADOR, a disponibilização de profissionais extras, para atender a demanda variável de mutirões aos finais de semana e feriados, para cumprimento de metas. Caso haja o aumento ou diminuição da quantidade de profissionais por solicitação da LOCATÁRIA, será respeitado, em qualquer hipótese, o valor do profissional, estipulado na proposta da empresa considerada vencedora.

4.40. As solicitações de profissionais extras, serão realizadas, sempre que possível, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

4.41. O LOCADOR se compromete a manter atualizados os prontuários dos pacientes, zelando pela veracidade das informações inseridas, sua integridade e conservação.

4.42. O LOCADOR deverá providenciar junto à Diretoria Técnica e ao Gestor Médico o cadastro dos profissionais que prestarão serviço diretamente na instituição, garantindo que todos portem crachá de identificação em local visível e utilizem os mesmos nas catracas de acesso ao hospital, pois o controle das catracas será utilizado como forma comprobatória de presença e permanência dos profissionais na instituição.

4.43. O LOCADOR deverá fornecer a relação dos profissionais que prestarão os serviços do próximo mês, até o dia 25 do mês corrente para a Diretoria Técnica e ao Gestor Médico da LOCATÁRIA.

4.44. Toda e qualquer notificação sobre escala dos profissionais, deverá ser direcionada e efetuada à Diretoria Técnica da LOCATÁRIA, sobretudo quando por ela for solicitado.

4.45. O LOCADOR deverá se responsabilizar pela cobertura de folgas, férias e eventuais ausências de seus profissionais.

4.46. O LOCADOR se compromete em manter atualizadas as fichas de profissionais no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) do Sistema Único de Saúde - SUS e outros documentos que se fizerem necessários.

4.47. Os profissionais do locador deverão se certificar da assinatura prévia do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido pelo paciente ou seu representante legal, antes da realização dos procedimentos médicos, informando sobre seus riscos inerentes.

4.48. Todos os profissionais do locador devem estar imunizados contra tétano, difteria, hepatite B, sarampo, caxumba, rubéola e COVID-19.

4.49. Assegurar que todos os profissionais que cometerem falta disciplinar qualificada como de natureza grave, não deverão ser mantidos, nem deverão retornar às instalações do Hospital.

4.50. Atender, de imediato, as solicitações da LOCATÁRIA, quanto às substituições de empregados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

4.51. O LOCADOR, através de seus profissionais, deverá auxiliar tecnicamente a LOCATÁRIA com elaboração de relatórios e, se necessário, atuação como assistente técnico em processos judiciais, cujo pleito for relacionado ou pertencente ao objeto da

presente contratação.

4.52. O LOCADOR deverá responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, nas quantidades necessárias à perfeita execução dos serviços.

4.53. O LOCADOR se compromete a executar seus serviços respeitando todas as disposições estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante do presente Instrumento, bem como as demais determinações estabelecidas no contrato.

4.54. O LOCADOR responderá por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados nos locais de trabalho, os quais deverão apresentar-se sempre identificados.

4.55. O LOCADOR deverá comprovar seu vínculo com o profissional que prestará os serviços junto à LOCATÁRIA, apresentando à Diretoria Técnica, em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura ao presente Instrumento, a documentação pertinente e comprobatória.

4.56. **Obrigações quanto aos equipamentos:**

4.56.1. O LOCADOR se compromete em disponibilizar somente equipamentos que contenham registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, bem como que atendam às especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

4.56.2. O LOCADOR deverá realizar os serviços de calibração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos comodatados.

4.56.2.1. Entende-se por como manutenção preventiva a regulagem, lubrificação, limpeza e demais ajustes necessários ao perfeito desempenho dos equipamentos e/ou acessórios sujeitos a este contrato.

4.56.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, a correção de defeitos, o conserto e reparo de qualquer unidade de equipamento e/ou acessório sujeito a este contrato, compreendendo as necessárias substituições de partes, peças ou todo o equipamento.

4.56.3. O LOCADOR deverá garantir que todas as visitas de ordem técnica para manutenção, calibração ou inspeção dos equipamentos deverão ser formalizadas por intermédio de um documento (ordem de serviço e/ou check list), que deverá ser entregue à **LOCATÁRIA** ao final do serviço.

4.56.4. O LOCADOR deverá elaborar cronograma e submeter à aprovação da **LOCATÁRIA**, para manutenção preventiva dos equipamentos comodatados com periodicidade conforme sugestão do fabricante e conforme a legislação vigente.

4.56.5. O LOCADOR deverá efetuar a substituição imediata de quaisquer equipamentos e/ou acessórios comodatados, sempre que necessário, por outro da mesma marca, modelo e qualidade, em caso de necessária remoção para manutenção preventiva ou corretiva, ou ainda que desnecessária a remoção, seja impossível a sua utilização, sem qualquer custo adicional à **LOCATÁRIA**.

4.56.5.1. O LOCADOR responderá por todos os custos relacionados à troca de peças nos equipamentos, de caráter corretivo e preventivo, incluindo os casos de falhas fortuitas.

4.56.6. O LOCADOR deverá atender aos chamados técnicos para manutenção corretiva e fornecer peças e acessórios originais, sempre que solicitado formalmente pela **LOCATÁRIA**, em até 24 horas, a contar da abertura do chamado pela **LOCATÁRIA**, de modo a não interferir na rotina dos serviços.

4.56.7. O LOCADOR compromete-se a disponibilizar os equipamentos descritos abaixo, de forma complementar, sempre que houver mutirões cirúrgicos, desde que solicitado previamente pela **LOCATÁRIA**.

4.56.7.1. 03 (três) Ressectoscópios;

#### 4.57. Obrigações quanto aos materiais e insumos:

4.57.1. O LOCADOR se compromete em fornecer apenas materiais/insumos que contenham registro válido e vigente na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, compatíveis com a descrição estabelecida no Termo de Referência.

4.57.2. O LOCADOR será responsável pelo fornecimento dos materiais/insumos em consignação descritos no Termo de Referência, como também pela sua reposição, conforme requisição feita pela **LOCATÁRIA**.

4.57.3. O LOCADOR deverá comunicar previamente a **LOCATÁRIA** os casos de modificação ou indisponibilidade da marca dos materiais fornecidos, dando as justificativas da alteração e apresentando as outras marcas de mesmo padrão ou superior para análise e aprovação da **LOCATÁRIA**, se obrigando a manter os preços que forem estabelecidos em Contrato, caso as marcas substitutivas sejam de maior valor.

4.57.3.1. Caso a nova marca proposta não seja aprovada, o locador deverá apresentar outra opção que seja compatível com os padrões já utilizados.

4.57.3.2. Se, após as análises, nenhuma marca apresentada for aprovada, a **LOCATÁRIA** se faculta ao direito de buscar empresas que forneçam o item em questão no mercado, cabendo ao LOCADOR arcar com as custas no tocante a diferença do valor contratado com o valor adquirido, até a regularização do fornecimento.

4.57.4. O LOCADOR deverá garantir que as entregas dos insumos solicitados, ocorram no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, a contar da realização de solicitação pela **LOCATÁRIA**.

4.58. O LOCADOR compromete-se a realizar, nas instalações da **LOCATÁRIA**, através de pessoal próprio ou de rede de distribuidores autorizados, sem custo adicional, o treinamento e/ou reciclagem dos funcionários da **LOCATÁRIA** usuários dos equipamentos cedidos em comodato e de seus acessórios, mediante solicitação

realizada pela **LOCATÁRIA** e programação de datas junto ao suporte técnico do locador com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis, sujeito a disponibilidade de agenda do locador.

4.59. O LOCADOR poderá examinar ou vistoriar os equipamentos e seus acessórios, sempre que entender necessário, mediante aviso prévio de até 5 (cinco) dias a **LOCATÁRIA**, a qual deverá facilitar o ingresso de funcionário do locador devidamente autorizado para este fim.

4.60. O LOCADOR deverá inventariar em conjunto com a **LOCATÁRIA**, todos os equipamentos e acessórios para controle geral de sua manutenção e vida útil.

4.61. O LOCADOR deverá direcionar um profissional responsável pela realização da instrumentação cirúrgica, na **LOCATÁRIA**, diariamente, de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 19h00, para atender demandas eletivas e/ou urgências,

4.61.1. Podendo ser solicitado pela **LOCATÁRIA**, o direcionamento de um profissional (extra) responsável pela realização da instrumentação cirúrgica, em caso de mutirão, podendo ser os finais de semana ou mediante aviso prévio da **LOCATÁRIA**.

4.62. Os profissionais do locador que em qualquer situação estiverem prestando serviços à **LOCATÁRIA** deverão obrigatoriamente identificar-se e portarem crachá em local visível.

4.63. O LOCADOR deverá respeitar integralmente todos os protocolos, procedimentos, regulamentos, normas, e indicadores estabelecidos pela **LOCATÁRIA**, contribuindo para a acreditação ou manutenção da qualidade nas certificações nacionais e internacionais que o hospital esteja inserido.

## 5 – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

A LOCATÁRIA compromete-se a:

5.1. Seguir todas as exigências estabelecidas neste instrumento, que forem de sua competência.

5.2. Indicar responsável para fiscalização e acompanhamento das obrigações e dos serviços a serem prestados pelo locador.

5.3. Fiscalizar a execução do contrato, aplicando as sanções cabíveis, quando for o caso.

5.4. Disponibilizar estrutura física adequada para a prestação de serviços ao locador, respeitando as especificações técnicas apresentadas pelo locador.

5.5. Promover os pagamentos avançados pelos serviços efetivamente prestados, nas condições e prazos especificados e ora acordados, desde que atendidas as condições

previstas na cláusula de pagamento.

5.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo locador.

5.7. Receber o objeto deste contrato, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas.

5.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o que estiver fora das especificações deste Contrato.

5.9. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução do contrato, efetuando sua atestação quando estiverem em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos no contrato.

5.10. Comunicar à LOCADOR, após apresentação da Nota Fiscal, o aceite do servidor responsável pelo recebimento dos produtos adquiridos.

## **6 - DA FISCALIZAÇÃO**

6.1 A LOCATÁRIA fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário (s) designado (s) para esse fim, com a incumbência de relatar ao supervisor as falhas ou irregularidades que porventura verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial, expedido pela LOCATÁRIA à LOCADOR.

6.2 A execução e acompanhamento do presente contrato serão realizadas por intermédio do Diretor Técnico, Dr. Celso Alessandro de Andrade, que fiscalizará todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive, reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos não previstos no memorial, no termo de referência ou neste contrato, em especial às especificações, requisitos, sinalizações e segurança, implicando o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios, intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

6.3 O exercício de fiscalização por parte da LOCATÁRIA não eximirá o locador das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à LOCATÁRIA, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6.4 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência.

6.5 O LOCADOR poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

6.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pelo locador ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Termo de Referência, no presente Instrumento e na legislação vigente.

## **7 - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS**

7.1 A LOCATÁRIA compromete-se a pagar o valor correspondente aos serviços efetivamente executados, consoante proposta do locador, observando as seguintes condições:

7.2 O LOCADOR receberá pelo fornecimento, observando o valor correspondente aos preços unitários contratados.

7.3 O LOCADOR deverá apresentar, mensalmente à LOCATÁRIA, documento contendo a relação dos serviços efetivamente realizados.

7.4 A LOCATÁRIA, efetuará análise nos documentos apresentados pelo locador, e aprovará os procedimentos executados e valores correspondentes, solicitando que o locador emita a nota fiscal para o devido pagamento.

7.5 O LOCADOR deverá encaminhar nota fiscal eletronicamente para o e-mail: **financeiro@hemc.org.br**, bem como ao setor indicado pelo gestor responsável. Somente após a conferência da referida nota fiscal pela LOCATÁRIA e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento.

7.6. Nos termos da resolução 23/2022, que aprova as alterações as instruções nº 1/2020, do Tribunal de contas do Estado de São Paulo, as notas fiscais deverão obrigatoriamente conter:

- a) Descrição do serviço prestado;
- b) Número do Processo de Compras;
- c) Indicação do órgão Público LOCATÁRIA: FUABC – Hospital Estadual Mario Covas CNPJ 57.571275/0006-07
- d) Número do Contrato de Gestão: Contrato de Gestão - S.E.S -. PRC -2022/12096.

7.6.1 Não serão admitidas inserções destas informações após a emissão do respectivo documento.

7.7. Os pagamentos serão realizados no 45º (quadragésimo quinto) dia subsequente ao mês da prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período.

7.8. O LOCADOR deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência, preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

7.9. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

7.10. O pagamento será efetuado mediante a apresentação, pelo locador, dos seguintes documentos, que serão arquivados pela LOCATÁRIA:

- a) Nota Fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado. Somente após a conferência da referida nota fiscal pelo gestor e validação da sua diretoria é que o documento será encaminhado ao setor responsável pelo pagamento;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- d) Prova de regularidade perante o FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho;
- f) Relatório de realização dos serviços prestados.

7.11. As notas fiscais, referentes aos serviços prestados, deverão ser entregues, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. Na hipótese de descumprimento desta data por parte do locador, haverá a aplicação de multa contratual no montante de 3% do valor mensal do contrato.

7.12 A LOCATÁRIA procederá à retenção tributária, referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

7.13 A LOCATÁRIA compromete-se a pagar o preço constante da proposta do locador, desde que não ocorram atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo para a LOCATÁRIA, relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão.

7.14 O LOCADOR, neste ato, declara estar ciente de que os recursos utilizados para pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado de São Paulo, em razão do Contrato de Gestão vigente, firmado entre a Fundação do ABC - OSS e a Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, para gestão do Hospital Estadual Mario Covas/LOCATÁRIA.

7.15 No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando decorram de atrasos e/ou paralisações dos repasses pelo Estado de São Paulo a LOCATÁRIA, em consonância com o disposto nas cláusulas 7.13 e 7.14 deste contrato.

7.16 A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes.

7.17 Não ocorrerão pagamentos antecipados pela prestação de serviços.

## **8 - DO REAJUSTE DOS PREÇOS**

8.1 – Havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajuste de preços, da seguinte forma:

8.2 – Serão utilizados os índices específicos ou setoriais, definidos pelo Governo Federal a ser utilizado, desde que observada a superveniência do princípio da vantajosidade à administração pública, observando os seguintes critérios:

8.2.1 – Na eleição do Índice:

8.2.1.1 – Dois Meses de retroação da data base (mês da proposta);

8.2.2 – Na periodicidade:

8.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

8.2.3 – Na incidência:

8.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada nos itens 8.2.1.1. e 8.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

8.3 – O LOCADOR ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

8.4 – A LOCATÁRIA não assumirá responsabilidade alguma pelo pagamento de impostos e encargos que competirem à LOCADOR, nem estará obrigada a restituir-lhe valores, principais e acessórios, que porventura depender com pagamento dessa natureza.

## **9 – DO RECEBIMENTO**

9.1 – O recebimento do objeto contratado poderá ser feito mediante recibo.

9.2 – O LOCADOR mensalmente apresentará relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, podendo a LOCATÁRIA REJEITAR o todo ou em parte eventual execução em desacordo com o contrato.

## 10 – DO VALOR

10.1 – Dar-se-á ao presente contrato o valor estimado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) mensais, perfazendo o valor anual máximo no importe de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

## 11 - DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **LOCATÁRIA** poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **LOCADOR**, as seguintes penalidades:

11.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assinar o contrato, termos de aditamento e distrato dentro do prazo estabelecido;

11.3 – Multa de 10% (dez por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre o valor do contrato, podendo, a Fundação do ABC, autorizar a continuação do mesmo.

11.4 – Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo;

11.5 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC;

11.6. – Multa de 1% (um por cento), sobre o valor do faturamento do mês, por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato;

11.7 – As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei;

11.8– O valor relativo às multas, eventualmente aplicadas, será deduzido dos pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC efetuar, mediante a emissão de recibo;

11.9 Faculta-se a LOCATÁRIA, no caso de o locador não cumprir o fornecimento, solicitar a realização do serviço por outra empresa, devendo o locador arcar com os custos que eventualmente forem acrescidos.

11.10 A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará o locador de indenizar a LOCATÁRIA por eventuais perdas e danos.

11.11 Constatado o descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do ajuste, a LOCATÁRIA notificará o locador acerca de sua intenção de aplicar-lhe eventuais penas, sendo-lhe facultada apresentação de defesa escrita, garantindo-lhe o

contraditório e ampla defesa.

11.12 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

## **12 - DA RESCISÃO**

12.1 – O não cumprimento das obrigações contratuais pela LOCATÁRIA poderá ensejar rescisão contratual pelo locador, assegurados, no entanto, o contraditório e ampla defesa. Configurado justo motivo para a rescisão, o locador deverá permanecer por até (120) cento e vinte dias, na execução dos serviços;

12.2 – O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a LOCATÁRIA mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com antecedência mínima de (30) trinta dias, sem que caiba à LOCADOR o direito de indenização de qualquer espécie;

12.3 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da LOCATÁRIA, verificando-se a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

12.4 – A presente avença extinguir-se-á automaticamente em caso de rescisão do contrato de gestão/convênio celebrado entre a LOCATÁRIA e a Administração Pública, não cabendo indenização de qualquer natureza às partes. Em caso de formalização de novo Contrato de Gestão celebrado entre o Estado de São Paulo e a Fundação do ABC, em substituição ao atual, esta contratação estará abrangida pelo novo contrato.

12.5 - A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público.

12.6 - No caso de não interesse de renovação do contrato por parte do locador, a mesma deverá comunicar à LOCATÁRIA, em um prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, ou manter o serviço contratado em funcionamento por igual período, após o vencimento do mesmo.

12.7 A presente avença poderá ser rescindida mediante aviso prévio em caso de conclusão de tomada de preços realizada nos termos do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços de Terceiros e Obras da Fundação do ABC, que objetive a substituição da contratação para melhor adequação dos serviços prestados, atendendo ao interesse público primário.

12.8 Haverá rescisão imediata do presente instrumento contratual nos casos de:

12.9 Interrupção total na execução dos serviços, por um período superior a 5 (cinco) dias, excetuadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

### **13- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

13.1 – O LOCADOR se compromete a apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da presente contratação.

13.2. Caberá à LOCADOR optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

13.2.1. Seguro-garantia: a apólice de seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 13.5. Caso tal cobertura não conste expressamente da apólice, a empresa vencedora poderá apresentar declaração firmada pela seguradora emitente afirmando que o seguro-garantia apresentado é suficiente para a cobertura de todos os eventos indicados no item 13.5.

13.3. Fiança bancária: feita a opção pela fiança bancária, no instrumento deverá constar a renúncia expressa do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

13.4. A garantia prestada pelo locador será liberada ou restituída após a execução do contrato.

13.5. Cobertura: A garantia de execução assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do inadimplemento total ou parcial do objeto do contrato.
- b) Prejuízos diretos causados à LOCATÁRIA decorrentes de culpa ou dolo do locador durante a execução do objeto do contrato.
- c) Multas, moratórias e compensatórias, aplicadas pela LOCATÁRIA à LOCADOR.
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias relacionadas ao contrato não adimplidas pelo locador, quando couber.

13.6. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as seguintes:

- a) Caso fortuito ou força maior
- b) Descumprimento das obrigações pelo locador decorrentes de atos ou fatos imputáveis exclusivamente à LOCATÁRIA.

13.7. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de três meses após o término da vigência contratual. A garantia deve assegurar a cobertura de todos os eventos ocorridos durante a sua validade, ainda que o sinistro seja comunicado pela LOCATÁRIA após expirada a vigência do contrato ou a validade da garantia.

13.8. No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação dos prazos de execução, a garantia deverá ser readequada nas mesmas condições.

13.8.1. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, o locador deverá efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada pela LOCATÁRIA para fazê-lo.

13.9. Decorrido o prazo de validade da garantia, e desde que constatado o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, esta será considerada extinta com a devolução da apólice ou da carta-fiança.

## **14 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 – Este ajuste regular-se-á pelas suas disposições e partes integrantes tais como, processo administrativo, seus anexos, proposta do locador, Regulamento de Compras da Fundação do ABC e legislação vigente e demais normas de direito aplicáveis.

14.2 - A tolerância por qualquer das Partes em exercer qualquer de seus direitos sob o presente não deverá ser considerada renúncia ou novação, e não afetará o subsequente exercício de tal direito. Qualquer renúncia produzirá efeitos somente se for especificamente outorgada por escrito.

14.3 - Na hipótese em que quaisquer termos ou disposições do presente contrato venham a ser declarados nulos ou não aplicáveis, tal nulidade ou inexecutabilidade não afetará o restante do contrato, que permanecerá em pleno vigor e eficácia, como se tais disposições jamais lhe houvessem sido incorporadas.

14.4 - O presente contrato não cria qualquer vínculo empregatício, societário, associativo, de representação, agenciamento, consórcio, ou assemelhados entre as Partes, arcando cada qual com suas respectivas obrigações nos termos do ordenamento jurídico em vigor.

14.5 O ANEXO – Contrato De Prestação De Serviço - Da Proteção De Dados é parte integrante do presente instrumento.

14.6 – Fica eleito o foro da Comarca de Santo André para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes de comum acordo sobre as estipulações, termos e condições deste instrumento, firmam-no em 03 (três) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**(LOCATÁRIA)**

Nome:

CPF:

---

**(LOCADOR)**

Nome:

CPF:

Testemunhas:

1-

Nome:

CPF:

2-

Nome:

CPF:

## ANEXO I – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO Nº 054/2025 - DA PROTEÇÃO DE DADOS

1.1. Quando utilizados neste Contrato os seguintes termos, no singular ou no plural, terão o significado atribuído a eles abaixo, exceto se expressamente indicado ou acordado entre as Partes de outra forma:

Dado(s) Pessoal(ais)” significa qualquer informação que identifique ou possa identificar uma pessoa física, como, por exemplo, nome, CPF, endereço, e-mail, número de IP, número de conta corrente, dentre outras.

“Dado(s) Pessoal(ais) Sensível(eis)” significa qualquer informação que revele, ou qualquer tratamento que venha revelar, em relação a uma pessoa física, sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a Organização de caráter religioso, filosófico ou político, dados referentes a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

“Titular(es)” significa qualquer pessoa física identificada ou que possa vir a ser identificada a partir dos Dados Pessoais.

“Tratamento” significa toda e qualquer atividade realizada com os Dados Pessoais, incluindo (mas não se limitando à/ao), coleta, armazenamento, compartilhamento, destruição, agregação, dentre outros.

“Violação de Dados” significa um incidente de segurança não autorizado que provoque (i) destruição, (ii) perda, (iii) alteração, (iv) divulgação ou (v) acesso acidental ou ilegal a Dados Pessoais.

LEGISLAÇÃO DE Proteção de Dados: significa qualquer lei sobre privacidade e proteção a dados, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), à(s) qual(is) o locador esteja sujeita em conexão com o Contrato (incluindo, sem limitação, e a título de exemplo, interpretações, decisões, acordos ou diretrizes de qualquer autoridade governamental);

LGPD: significa a Lei Geral de Proteção de Dados, Lei 13.709 de 14 de agosto de 2018, assim como suas eventuais alterações, regulamentações ou substituições.

Todos os demais termos não definidos neste Contrato que possuem definição na Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) serão compreendidos como ali descritos.

1.2. As Partes, neste ato, se comprometem a cumprir toda a legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive (sempre e quando aplicáveis) a Constituição Federal, o Código de Defesa do Consumidor, o Código Civil, o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/2014), seu decreto regulamentar (Decreto 8.771/2016), a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018) (LGPD), e as demais normas setoriais ou gerais sobre o tema, se comprometendo a tratar os dados pessoais e sensíveis (“Dados”) de acordo com as melhores práticas de proteção de dados utilizadas no mercado, se comprometendo a:

- (i) Atender eventuais solicitações de autoridades brasileiras, incluindo a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”);
- (ii) Respeitar, no Tratamento de Dados, os princípios descritos no artigo 6º da LGPD, disponibilizando aos Titulares todas as informações obrigatórias previstas na LGPD e nas demais legislações aplicáveis;
- (iii) Manter um programa de segurança da informação apropriado, razoável e por escrito, que inclua medidas físicas, técnicas e organizacionais proporcionais à natureza do dado pessoal tratado sob este Contrato, medidas que correspondam ou superem padrões e boas práticas industriais e que sejam adequadas a prevenir a Violação de Dados Pessoais;
- (iv) As Partes cumprirão a Legislação de Proteção de Dados que tenha conexão com este Contrato;
- (v) Não reter quaisquer Dados por período superior ao necessário para o cumprimento das suas obrigações ou para cumprimento de prazo fixado em lei específica, salvaguardas e hipóteses em sentido contrário;

(vi) Respeitar os direitos dos Titulares previstos na LGPD, e responder às solicitações dos Titulares;

(vii) Manter registro dos Tratamentos realizados e

(viii) Notificar, quando exigido pela legislação, as autoridades competentes e os Titulares sobre eventual a Violação de Dados, nos termos do artigo 48 da LGPD.

1.3. As Partes declaram que têm compromisso com a privacidade de seus clientes, parceiros e empregados, sendo sua atuação guiada pelos seguintes princípios: (a) limitação de uso de dados pessoais ao extremamente necessário para atender aos propósitos empresariais; (b) acesso aos dados pessoais apenas por pessoas imprescindíveis e eliminação de dados quando não mais necessários; (c) cuidado adicional no tratamento de dados pessoais sensíveis; (d) transparência com clientes, parceiros e empregados; (e) segurança dos dados pessoais.

1.4. A parte prejudicada terá o direito de ser reembolsada pela parte infratora por quaisquer perdas, danos, multas, custos ou despesas (incluindo despesas e desembolsos legais) incorridos pela parte prejudicadas e que resultem de uma Violação de Dados Pessoais, falha na adoção de medidas de segurança exigidas pelo artigo 46 da LGPD ou da violação de algum item desta cláusula em relação a quaisquer dados pessoais tratados em conexão com o Contrato, e que tais valores serão considerados perdas diretas e serão devidos pela arte infratora à parte prejudicada, mediante comprovação.

Santo André, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

---

**(LOCATÁRIA)**

Nome:

CPF:

---

**(LOCATÁRIA)**

Nome:

CPF: